

PREGÃO ELETRÔNICO

90009/2025

CONTRATANTE (UASG)

(160358) HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE ALEGRETE

OBJETO

O objetivo da presente licitação é o registro de preços para eventual fornecimento de Material permanente para o Hospital de Guarnição de Alegrete.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 264.932,89 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS COM OITENTA E NOVE CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/01/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO.....	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
8. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	18
10. DO TERMO DE CONTRATO.....	20
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	21
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	22
13. DOS RECURSOS.....	22
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	23
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	25
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	26



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL - 3ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE ALEGRETE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025
((Processo Administrativo nº 64586.005104/2025-16))

Torna-se público que o **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE ALEGRETE**, por meio do(a) **SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS**, sediado(a) **Rua Demétrio Ribeiro, 210, Centro, CEP 97.542- 200, Alegrete-RS**, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **o registro de preços para eventual fornecimento de Material permanente para o Hospital de Guarnição de Alegrete**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. **As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3 *sociedades cooperativas;*

3.7.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.11 *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.7.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.5 e 3.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.5 e 3.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor unitário total do item;*

6.1.2 *marca;*

6.1.3 *fabricante;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 10,00 (DEZ REAIS)*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.20.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.3 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.6 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.22.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1 *empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*

7.23.2 empresas brasileiras;

7.23.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.25.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 conter vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%**, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação **DEVERÃO, obrigatoriamente, ser anexados no anexo do pregão, quando convocado pelo chat, disponibilizado no comprasnet, ou, caso surja algum imprevisto, poderão ser apresentados em original, por cópia ou pelo e-mail salc@hgua.eb.mil.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço rua Demétrio Ribeiro, 210, Centro, CEP 97.542-200, Alegrete-RS, no Setor de Aquisições, Licitações e Contratos – SALC, ou maiores informações pelo fone (55) 3248-0504.**

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas)** horas , para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **03 (três)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **03 (três)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.4.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

10.4.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **podrá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, **colocando as seguintes informações: UASG 160359 e PREGÃO 900092025.**

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **10%** do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de **15%** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **pelo e-mail salc@hgua.eb.mil.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço rua Demétrio Ribeiro, 210, Centro, CEP 97.542-200, Alegrete-RS, no Setor de Aquisições, Licitações e Contratos – SALC, ou maiores informações pelo fone (55) 3248-0504.**
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **Pregoeiro**/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, **colocando as seguintes informações: UASG 160359 e PREGÃO 90009/2025.**

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2 **Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;**

16.11.3 *Anexo V – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;*

16.11.4 *Anexo VI – Termo de Ciência e concordância;*

Alegrete-RS, 08 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 ROSIMEIRE PAIVA BARBOSA LINS
 Data: 08/01/2026 08:42:11-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ROSIMEIRE PAIVA BARBOSA LINS – TEN CEL
 Diretora do HGUA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL - 3ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE ALEGRETE
(Processo Administrativo nº 64586.005104/2025-16)**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objetivo da presente licitação é o registro de preços para eventual fornecimento de Material permanente para o Hospital de Guarnição de Alegrete, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNID	HGUA	12º CIA COM	5º RCMEC	2ª BDACMEC (HGUU)	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MACA CLÍNICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: CARRO MACA ELEVÇÃO HIDRÁULICA, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE: PINTURA EPÓXI, ACABAMENTO DAS RODAS: RODAS TERMOPLÁSTICA, RODAS:4 RODÍZIOS 8", SENDO 2 COM FREIO, COMPONENTES: SUPORTE SORO REMOVÍVEL, COMPONENTES 01: SUPORTE PARA CILINDRO DE O2,	427660	UNID	1	1	0	0	02	15.666,00	31.332,00

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RADIOTRASPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: GRADES ESCAMOTEÁVEIS, ACESSÓRIOS: COM COLCHÃO IMPERMEÁVEL									
02	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS TIPO: MANEQUIM MEIO CORPO ADULTO COM DISPLAY ELETRÔNICO , MATERIAL: PVC E POLÍMEROS FLEXÍVEIS , FINALIDADE: TREINAMENTO DE RCP ELETRÔNICO , APLICAÇÃO: TREINAMENTO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATOMIA DO TÓRAX, MAMILOS, COSTELAS, ESTERNO E INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL SOBRE A TÉCNICA DE RCP. DISPLAY COM DADOS DA PROFUNDIDADE E FREQUÊNCIA DAS COMPRESSÕES TORÁICAS, PERMITINDO QUE OS PROFISSIONAIS MONITOREM E AJUSTEM SUA TÉCNICA PARA ATINGIR OS OBJETIVOS IDEAIS DE RCP. COM SISTEMA DE VIAS AÉREAS COM PULMÃO ARTIFICIAL INFLÁVEL E QUE PERMITE A PRÁTICA DA ABERTURA DAS VIAS RESPIRATÓRIAS, INCLUINDO A HIPEREXTENSÃO DO PESCOÇO E A ELEVÇÃO DO QUEIXO	482417	UNID	5	0	0	0	5	4.017,24	20.086,20
03	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS TIPO: MANEQUIM CORPO INTEIRO ADULTO COM DISPLAY ELETRÔNICO , MATERIAL: PVC E POLÍMEROS FLEXÍVEIS , FINALIDADE: TREINAMENTO DE RCP ELETRÔNICO , APLICAÇÃO: TREINAMENTO ,	391777	UNID	1	0	0	0	01	12.950,00	12.950,00

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATOMIA DO TÓRAX, MAMILOS, COSTELAS, ESTERNO E INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL SOBRE A TÉCNICA DE RCP. DISPLAY COM DADOS DA PROFUNDIDADE E FREQUÊNCIA DAS COMPRESSÕES TORÁCICAS, PERMITINDO QUE OS PROFISSIONAIS MONITOREM E AJUSTEM SUA TÉCNICA PARA ATINGIR OS OBJETIVOS IDEAIS DE RCP. COM SISTEMA DE VIAS AÉREAS COM PULMÃO ARTIFICIAL INFLÁVEL E QUE PERMITE A PRÁTICA DA ABERTURA DAS VIAS RESPIRATÓRIAS, INCLUINDO A HIPEREXTENSÃO DO PESCOÇO E A ELEVÇÃO DO QUEIXO									
04	AVENTAL DE CHUMBO PLUMBÍFERO ADULTO	475750	UNID	5	2	0	0	07	1.288,00	9.016,00
05	PROTETOR DE TIREÓIDE PADRÃO ADULTO	475726	UNID	5	2	0	0	07	298,00	2.086,00
06	PORTA AVENTAL DE CHUMBO MÓVEL TIPO CABIDE PARA 5 AVENTAIS PLUMBÍFEROS MÓVEL	439848	UNID	1	1	0	0	02	1.999,50	3.999,00
07	AVENTAL PLUMBÍFERO DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA ODONTOLOGICO 0,25 MM/PH TAMANHO ADULTO, MODELO COM PROTETOR DE TIREOIDE ACOPLADO OU DESTACÁVEL	475750	UNID	1	2	0	0	03	1.233,00	3.699,00
08	SUPORTE PORTA - AVENTAL DE CHUMBO/PLUMBÍFERO EM AÇO PARA 1 AVENTAL TAMANHO ADULTO SUPORTE FABRICADO EM AÇO TRATADO E PINTADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU SIMILAR PARA RESISTÊNCIA À CORROSÃO,	439846	UNID	3	2	0	0	05	346,37	1.731,85

	AMBIENTES ÚMIDOS E USO HOSPITALAR									
09	LUPA DE BANCADA LED DIAMETRO LENTE: 127MM; AUMENTO: 10 D (DIOPTRIA); ALIMENTAÇÃO: 220V; ILUMINAÇÃO LED 12W; BRAÇO ARTICULÁVEL; LENTE COM TAMPA DE PROTEÇÃO; AMPLIAÇÃO TODA ÁREA DA LENTE	440804	UNID	1	0	0	0	01	450,52	450,52
10	BOTA PNEUMÁTICA MASSAGEADORA DE PERNA, SISTEMA DE TERAPIA COM COMPRESSÃO DE AR PARA MASSAGEAMENTO DE PERNAS E PÉS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: - COM COMPRESSÃO INTELIGENTE COM SENSOR DE PRESSÃO QUE AJUSTA A PRESSÃO DE ACORDO COM O FORMATO DA PERNA - CONTROLADOR PORTÁTIL INTELIGENTE COM 6 MODOS AJUSTÁVEIS E 3 INTENSIDADES DE PRESSÃO (120-140-160 MMHG), COM TELA ILUMINADA LCD; - BOLSA DE TRANSPORTE PORTÁTIL - COM DESIGN PORTÁTIL; - COM BATERIA DE APROXIMADAMENTE 3000 MAH; - COM GARANTIA DE 1 ANO.	454789	UNID	1	0	0	0	01	7.789,00	7.789,00
11	PISTOLA MASSAGEADORA PROFISSIONAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: - 20 NÍVEIS AJUSTÁVEIS DE VELOCIDADE, - 6 PONTEIRAS, CONTENDO PONTEIRAS TIPO GARFO, BULLET, BOLA E FLAT	460733	UNID	2	0	0	0	02	1.099,90	2.199,80

	- 20 NÍVEIS AJUSTÁVEIS DE VELOCIDADE (1200 - 3400 RPM/MIN) VOLTAGEM: BIVOLT BATERIA: 2500MAH (ÍON-LÍTIO) COM TELA LCD COM CARREGADOR E MALETA DE TRANSPORTE									
12	CAMA ELÁSTICA PROFISSIONAL – JUMP COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: - 150KG; - ARO DE REFORÇO; - 5 PÉS; - 32 MOLAS; - LONA REFORÇADA.	383822	UNID	1	0	0	0	01	490,00	490,00
13	BIOMBO HOSPITALAR - DESCRIÇÃO TÉCNICA: BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO TRIPLO DOBRÁVEL, ALTURA CERCA DE 1,80 M, COMPRIMENTO 1,80 APROXIMADAMENTE, ABERTO, TIPO DE RODÍZIO PONTEIRAS GIRATÓRIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIVISÓRIAS EM PVC	444802	UNID	5	2	0	0	07	3.347,30	23.431,10
14	MESA DE CABECEIRA USO HOSPITALAR - DESCRIÇÃO TÉCNICA: MESA CABECEIRA, PROFUNDIDADE 0,40 M, ALTURA 0,80 M, LARGURA 0,42 M, COMPONENTE C/MESA REFEIÇÃO ACOPLADA C/SISTEMA DE REGULAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RODÍZIOS, MATERIAL MDF, COR OVO, APLICAÇÃO: USO HOSPITALAR -	481241	UNID	4	0	0	0	04	1.032,09	4.128,36
15	CADEIRA DE BANHO - DESCRIÇÃO TÉCNICA: CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO FIXA, MATERIAL	404339	UNID	2	0	0	0	02	899,99	1.799,98

	ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA ESMALTADO, TIPO USO BANHO, TAMANHO ADULTO, TIPO ENCOSTO ENCOSTO FIXO, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO DE PNEU PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO TRASEIRO MACIÇO, APOIO PÉS APOIO PÉS FIXO, CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 250 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCAIXE PARA VASO SANITÁRIO									
16	SUPORTE PARA SORO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO, REGULAGEM:REGULAGEM DE ALTURA, RODÍZIOS:COM RODÍZIOS DE 2", GANCHOS:4 GANCHOS	415940	UNID	3	2	0	0	05	532,29	2.661,45
17	POLTRONA DE DESCANSO - DESCRIÇÃO TÉCNICA: POLTRONA RECLINÁVEL, COR VERDE OU AZUL, COMPONENTES ASSENTO,ENCOSTO,APOIO BRAÇOS E PÉS ARTICULADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APOIO P/ PÉS ACOPLADO A POLTRONA, ACABAMENTO ESTOFADO DE ESPUMA REVESTIDO EM COURVIN, LARGURA 74 CM, PROFUNDIDADE 74, ESTRUTURA TUBULAR, APLICAÇÃO HOSPITALAR - QUARTO DO PACIENTE, MODELO ENCOSTO REGULÁVEL	484081	UNID	3	2	0	0	05	2.079,06	10.395,30
18	POLTRONA HOSPITALAR RECLINAVEL - DESCRIÇÃO TÉCNICA: POLTRONA RECLINÁVEL, MATERIAL LEITO E ESTRUTURA EM AÇO,ESTOFADO REVESTIDO CURVIN, COMPONENTES ASSENTO/ENCOSTO ANATÔMICOS,SUPORTE FRASCOS E	355261	UNID	3	2	0	0	05	1.800,00	9.000,00

	BOLS A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRAÇADEIRA AÇO CROMADO, APOIO PARA BRAÇOS, ACABAMENTO COMANDO ELETRÔNICO, SISTEMA ACIONAMENTO ELÉTRICO, ESTRUTURA TRENDELEMBURG,APOIO E BRAÇADEIRA REMOVÍVEIS, APLICAÇÃO PARA COLETA DE SANGUE/MEDICAÇÃO, COR VERDE									
19	ARMÁRIO ESCRITÓRIO - DESCRIÇÃO TÉCNICA: ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL MADEIRA MDF, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, MATERIAL PORTA MADEIRA MDF, QUANTIDADE PRATELEIRAS 4 UN, MATERIAL PRATELEIRAS MADEIRA MDF, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, LARGURA 0,80 M, ALTURA 1,60 M, PROFUNDIDADE 0,47 M, COR OVO, MATERIAL ESTRUTURA MADEIRA MDF, MATERIAL BASE MADEIRA MDF, TIPO ALTO	343999	UNID	8	2	0	0	10	1.346,50	13.465,00
20	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA NO ACENTO E NO ESPALDAR. POSSUI APOIOS PARA OS DOIS BRAÇOS, DIMENSÕES DO ACENTO (MÍNIMO 47X47CM); ESPALDAR ALTO DE ALTURA MÍNIMA DE 58CM. ASSENTO E ESPALDAR FORRADOS EM TECIDO SINTÉTICO (OU CORINO) PRETO RESISTENTE E DE FÁCIL MANUTENÇÃO. BASE ARANHA RETA METÁLICA COM CAPA, COMBINAÇÃO PADRÃO. POSSUI MECANISMO QUE PERMITE AJUSTE DE	445412	UND	0	0	0	12	12	351,67	4.220,04

	ASSENTO E REGULAGEM DE ALTURA. RODÍZIOS EM PU OU NYLON, PARA PISO FRIO OU CARPETE PRODUZIDA CONFORME A NR17.									
21	CADEIRA SOBRE LONGARINA - MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO ECOLÓGICO, COR: PRETA, QUANTIDADE ASSENTOS: 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BRAÇOS FIXOS, MATERIAL ESTOFAMENTO: ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA: TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA EPOXI PÓ PRETO, COR LONGARINA: PRETA	263022	UND	0	0	0	2	02	694,73	1.389,46
22	MESA PARA ESCRITÓRIO. MATERIAL ESTRUTURA: TUBO METÁLICO, MATERIAL TAMPO: MDF, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO, COR TAMPO: AZUL, QUANTIDADE GAVETAS: 2, LARGURA: 1,20, ALTURA: 0,67, COR ESTRUTURA: AZUL E CINZA, ACABAMENTO ESTRUTURA: NIQUELADO	462100	UND	0	0	0	6	06	465,16	2.790,96
23	MESA DE ESCRITÓRIO EM "L", COM DUAS GAVETAS COM CHAVE. MEDIDAS: 120CM DE PROFUNDIDADE X 120CM DE LARGURA X 74 CM DE ALTURA. ACABAMENTO EM PVC NA VOLTA DO TAMPO, TAMPO EM MDP COM PASSA FIOS, PÉS EM TUBO, COR	483246	UND	0	0	0	3	03	1.125,67	3.377,01

	CINZA CRISTAL.									
24	ARMÁRIO VITRINE. MATERIAL: AÇO PERFILADO, MATERIAL PORTA: VIDRO, MATERIAL PRATELEIRAS: CRISTAL, QUANTIDADE PORTAS: 2, TIPO FECHADURA: GAÉ, ALTURA: 1,65, LARGURA:0,65, PROFUNDIDADE:0,40, APLICAÇÃO: USO HOSPITALAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS COM PONTEIRAS	373084	UND	0	0	0	2	02	986,00	1.972,00
25	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS DUAL INVERTER VOICE QUENTE/FRIO 220V COM ROTOR DUPLO NO SEU COMPRESSOR O QUE REDUZ O NÚMERO DE PARTIDAS DO COMPRESSOR GARANTINDO ATÉ 70% DE ECONOMIA DE ENERGIA.AMPLO CONTROLE DE VELOCIDADE, CONSEGUE ATINGIR A TEMPERATURA DESEJADA ATÉ 40% MAIS RÁPIDO, MANTENDO-A ESTÁVEL. SISTEMA DE VENTILAÇÃO DE ALTA PRECISÃO, OFERECENDO ENOR NÍVEL DE RUÍDO - VOLTAGEM: 220V - CICLO: QUENTE/FRIO – CLASSIFICAÇÃO DE ECONOMIA ENERGÉTICA: A - EQUIPAMENTO COMPLETO CONTENDO TODAS AS PEÇAS PARA SEU FUNCIONAMENTO. GARANTIA: 12 MESES	458192	UND	0	0	0	11	11	1.650,00	18.150,00
26	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT. CAPACIDADE: 24000 BTU/H; CICLO: QUENTE E FRIO; INVERTER; TIPO DE CONDENSADORA: HORIZONTAL; GÁS REFRIGERANTE: R-32; SERPENTINA: COBRE; FASE:	226747	UND	0	0	0	6	06	3.830,54	22.983,24

	MONOFÁSICO; POTÊNCIA: 2040W; VAZÃO: 49 M3/MIN SUPER SILENCIOSO: MENOR NÍVEL DE RUÍDO, A PARTIR DE 19 DECIBÉIS; VOLTAGEM: 220 VOLTS; EQUIPAMENTO COMPLETO CONTENDO TODAS AS PEÇAS PARA SEU FUNCIONAMENTO; GARANTIA: 12 MESES.									
27	DESTILADOR ÁGUA - CAPACIDADE: 4, VOLTAGEM: 127/220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POTÊNCIA 550 W / DIMENSÕES APROXIMADAS 27X33X2,60, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	452823	UND	0	0	0	2	02	1.381,65	2.763,30
28	CORTADOR GESSO; TAMANHO DISCO: 10; POTÊNCIA MOTOR: ½; TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220V; APLICAÇÃO: CORTAR MODELO PROTÉTICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABERTURA LIMPEZA E TROCA DISCO.	387199	UND	0	0	0	1	01	2.031,67	2.031,67
29	KIT BANDEJA AUXILIAR PARA EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS. MATERIAL: PLÁSTICO DE FÁCIL LIMPEZA. CAPACIDADE DE SUPORTE: ATÉ 11 KG. TAMANHO: APROX 32 X 28 CM. ROTAÇÃO DE 360°. COMPONENTES: BANDEJA, ARRUELAS, CALÇO, PARAFUSO E MANCAL.	407831	UND	0	0	0	5	05	326,86	1.634,30
30	CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS,	240187	UND	0	0	0	3	03	834,20	2.502,60

	VOLTAGEM DE 220VE COM TERMOSTATO.									
31	CARRO FECHADO EM AÇO INOX PARA TRANSPORTE DE ROUPA SUJA PARA USO EM HOSPITAIS E MATERNIDADES. APLICAÇÃO: LAVANDERIA HOSPITALAR E INDUSTRIAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 90 CM X 60 CM X 100 CM. CAPACIDADE: APROX. 350 LITROS.	211178	UND	0	0	0	1	01	3.343,19	3.343,19
32	CARRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO GRANDE. CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR OU ARMAZENAR CILINDROS DE 20 A 50 LITROS; BASE DE FERRO; CONTÉM CORRENTE PARA MELHOR FIXAÇÃO DO CILINDRO AO CARRINHO; PINTURA EM TINTA EPÓXI; RODÍZIO COM BORRACHA INJETADA; MANOPLAS PROTETORAS DE BORRACHA, RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE.	391237	UND	0	0	0	4	04	526,48	2.105,92
33	QUADRO DE AVISOS E GESTÃO COM 6 DISPLAYS A4 OU MAIS. MATERIAL: ACM BRANCO RESISTENTE; PORTA FOLHAS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE.	463081	UND	0	0	0	9	09	421,18	3.790,62
34	FRAGMENTADORA DE PAPEL. CAPACIDADE PARA TRITURAR ATÉ 15 FOLHAS DE UMA VEZ; RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 18 LITROS; TENSÃO: 220 V; CARACTERÍSTICAS: AUTOMÁTICA, CORTE EM PARTÍCULAS, JANELA DE VISUALIZAÇÃO E BASE COM RODÍZIOS.	205112	UND	0	0	0	6	06	1.341,37	8.048,22
35	KIT DE LIXEIRAS, COMPOSTO POR 5	613859	UND	0	0	0	8	08	707,78	5.662,24

	LIXEIRAS DE 50 LITROS PARA COLETA SELETIVA. MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP). ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO. TAMPA BASCULANTE E SISTEMA MULTI ENCAIXE, PERMITINDO ENCAIXAR UMAS ÀS OUTRAS. CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE E MARROM.									
36	FRIGOBAR; CAPACIDADE: 80L; TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220V, COR: BRANCA; PRATELEIRAS REMOVÍVEIS; ALTURA: 63CM, LARGURA: 47,60CM E PROFUNDIDADE: 53CM.	222840	UND	0	0	0	2	02	1.214,67	2.429,34
37	MESA AUXILIAR HOSPITALAR DE METAL; MEDIDAS: 45X75X90 CM (LXCXA), ESMALTADA, PÉS TUBULARES DE ¾ COM RODÍZIOS; TAMPO E PRATELEIRA.	366847	UND	0	0	0	4	04	756,33	3.025,32
38	ESCADA HOSPITALAR COM 2 DEGRAUS; ESTRUTURA E PISO EM AÇO INOXIDÁVEL; DEGRAU E SAPATA: COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE; DIMENSÃO (C X L X A): 40X40X40; CAPACIDADE DE CARGA: 120 KG.	617877	UND	0	0	0	4	04	162,67	650,68

39	POLTRONA RECLINÁVEL; ASSENTO FIXO E ENCOSTO DESMONTÁVEL, AMBOS COM PERCINTAS ELÁSTICAS. ENCOSTO EM FIBRA DE POLIÉSTER COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E ASSENTO COM ESPUM SOFTD30. BASE/ ALMOFADA ASSENTO + ALMOFADA ENCOSTO + BANQUETA RECLINAVEL (APOIO DOS PÉS) + BRAÇADEIRAS PARA APOIO DE BRAÇO PARA COLETA DE SANGUE E AFERIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL. ESTRUTURA: MADEIRA E CHAPAS MULTILAMINADAS REVESTIDAS COM ESPUMA E TECIDO IMPERMEÁVEL, BACTERIOSTÁTICA E RETARDANTE À CHAMAS. ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. CONCHAS LATERAIS PARA APOIO DOS BRAÇOS COM CAPA ESTOFADA, REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS NA ALTURA E INCLINAÇÃO; RECLINAÇÃO: 145°; ALTURA DOS BRAÇOS: 0,60 M (EM RELAÇÃO AO SOLO); CAPACIDADE 150KG.	484081	UND	0	0	0	4	04	2.080,00	8.320,00
----	--	--------	-----	---	---	---	---	----	----------	----------

40	BICICLETA ERGOMÉTRICA; TIPO: MAGNÉTICA; CAPACIDADE MÁXIMA: 120, KG; ASSENTO ANATÔMICO; COM REGULAGEM DA DISTÂNCIA ASSENTO E DO APOIO DE COSTAS; MATERIAL ESTRUTURA: AÇO.	615456	UND	0	0	0	1	01	3.032,22	3.032,22
TOTAL GERAL									264.932,89	

1.2. O FORNECEDOR INTERESSADO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO DEVERÁ OFERECER MATERIAL QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, INDEPENDENTE DA ESPECIFICAÇÃO QUE CONSTE NA RELAÇÃO DO COMPRASNET (DEVIDO A LIMITAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO MATERIAL, PELO CATÁLOGO DO MATERIAL (CATMAT), EXISTENTE NO COMPRASNET, NÃO É POSSÍVEL DESCREVER FIELMENTE A ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL QUE SE PRETENDE ADQUIRIR.)

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta *contratação* não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **DECRETO Nº 10.818, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.**

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares do Hospital de Guarnição de Alegrete (HGuA), do Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (2ª BDA CMEC – Posto Médico de Uruguaiana) da 12ª Companhia de Comunicação Mecanizada (12ª CIA COM MEC) e do 5º Regimento de Cavalaria Mecanizado (5º RCMEC), apêndices deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*
- 4.1.1 Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT;
- 4.1.2 Boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – Anvisa);
- 4.1.3 Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução n. 358/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA). (vide disposições detalhadas no item que trata dos RESÍDUOS- Serviços de saúde deste Guia);
- 4.1.4 Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, se existentes.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não haverá a preferência de marca(s), característica(s) ou modelo(s) específicos.

Da exigência de amostra

4.3. Não será exigida amostra do material.

4.4. SERÃO AVALIADOS OS SEGUINTE ASPECTOS E PADRÕES MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE:

4.4.1 Possuir compatibilidade com o descritivo dos itens presentes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, sendo que não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de itens com especificações divergentes das originalmente solicitadas;

4.4.2 Possuir Certificado de Registro do Produto, nos casos aplicáveis, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolo de solicitação inicial de registro; ou;

4.4.3 Publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro, dos produtos que são isentos de registro, conforme Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/13;

4.4.4 O Registro do Produto revalidado automaticamente pela ANVISA/MS deverá ser ratificado por meio da apresentação do protocolo da solicitação de revalidação e da publicação do ato de registro ou revalidação anteriores no Diário Oficial da União, conforme art. 12 da Lei no 6.360/76. A cópia do DOU deverá possuir a identificação clara do item, grifado em caneta marca texto, a fim de facilitar a identificação do registro;

4.4.5 Os produtos importados também devem possuir o registro no Ministério da Saúde;

4.4.6 O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar a apresentação de fôlder ou catálogo do produto ofertado conforme o registrado na ANVISA/MS.

4.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.6. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso

4.7. Caberá a Equipe de Apoio à decisão no julgamento, mediante emissão do Laudo Técnico, ou documento semelhante, inclusive em caso de não apresentação dos itens acima relacionados.

Subcontratação

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.10. Na presente licitação, não será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte tendo em vista se tratar de equipamento médico, com especificações muito peculiares, cujo mercado é predominantemente composto por empresas de médio e grande porte e a restrição a participação dessas empresas pode implicar licitação deserta pela ausência de fornecedores habilitados ou propostas desvantajosas para Administração de acordo com os Incisos I e II do Artigo 10 do Decreto nº 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- 5.3.1 UG 160358: Hospital da Guarnição de Alegrete (HGUA): Rua Demétrio Ribeiro, 210, Bairro Centro, Alegrete – RS, CEP 97542 200, telefone: (55) 3248-0504;
- 5.3.2 **UG 160438: Comando da 2ª Bda C Mec** – (Posto Médico da Guarnição de Uruguaiana) Rua Treze de Maio, 3270 - Centro, Uruguaiana – RS, CEP: 97503-270, telefone (55) 3412-5852.;
- 5.3.3 **UG 160357: 12ª Companhia de Comunicações Mecanizada - 12ª Cia Com Mec**, Rua Martin Luther King, nº 3619 – Coxilha, Alegrete – RS, 97545460, telefone (55) 3422-3267.
- 5.3.4 **UG 160401: 5º Regimento de Cavalaria Mecanizada - 5º RC Mec**, Rua Dartagnan Tubino, S/Nº, Centro, 97560-000, Quaraí – RS, telefone (55) 34234587.
- 5.3.5 *As empresas deverão atentar as regras de traficabilidades de caminhões e outros veículos de carga pesada com PBT a partir de 9.500 kg e até 16.000 kg nas áreas centrais da cidade de Alegrete, conforme os **Decretos Municipais da Prefeitura de Alegrete nº 132, de 20/03/13 e nº 344, de 02/07/2013**, <https://alegrete.rs.gov.br/leis/2-132-2013.pdf>.*
- 5.4. **Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco.) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior**

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 5.6. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*
- 5.7. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*

- 5.8. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*
- 5.9. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*
- 5.10. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*
- 5.11. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*
- 5.12. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*
- 5.13. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*
- 5.14. *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*
- 5.15. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*
- 5.16. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*
- 5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1 o prazo de validade;
- 8.12.2 a data da emissão;
- 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5 o valor a pagar; e
- 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação Não permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico. Não será

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28.5 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

- 8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/11/2025.
- 8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. ~~Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:~~

9.3.1 ~~Valores unitários: conforme planilha de composição da tabela constante no item 1.1. deste Termo de Referência.~~

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Ato de autorização para o exercício da atividade de saúde, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei 6.360, de 1976.
- 9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *os dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{l} \text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{array}$$

- 9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo* de até 10 % do *valor total estimado da contratação*.
- 9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
- 9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 9.32. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente da ANVISA, se for o caso), em plena validade;*
- 9.32.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 9.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.33.1 *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

9.33.1.1. Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem capacidade de fornecimento de, no mínimo, 20% dos quantitativos licitados de cada item. (Acórdãos nº 2.099/2009, 2.147/2009, 813/2010, 1.432/2010, 3.105/2010, 1.832/2011, 2.672/2011, 737/2012, 1.052/2012, 1.552/2012, 2.281/2012 e 397/2013, todos do Plenário);

9.33.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

9.33.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.33.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.34. Prova de atendimento aos seguintes requisitos, previstos na Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e na Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014:

9.34.1 Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013;

9.34.2 Será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência

desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento);

9.34.3 Apresentar o Certificado de Registro do Produto, nos casos aplicáveis, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro; ou;

9.34.4 Publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro, dos produtos que são isentos de registro, conforme Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/13.

9.34.5 O Registro do Produto revalidado automaticamente pela ANVISA/MS deverá ser ratificado por meio da apresentação do protocolo da solicitação de revalidação e da publicação do ato de registro ou revalidação anteriores no Diário Oficial da União, conforme art. 12 da Lei no 6.360/76. A cópia do DOU deverá possuir a identificação clara do item, grifado em caneta marca texto, a fim de facilitar a identificação do registro;

9.34.6 Os produtos importados também devem possuir o registro no Ministério da Saúde;

9.34.7 O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar a apresentação de fôlder ou catálogo do produto ofertado conforme o registrado na ANVISA/MS;

9.35. No caso de exercício de atividade de saúde ou de apoio à saúde: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

9.35.1 Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei 6.360, de 1976;

9.35.2 A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a “ Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA/ Ministério da Saúde”. As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida “ Autorização de

Funcionamento” deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código penal Brasileiro;

9.35.3 Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício;

9.35.3.1. A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devam possuir a referida “ Licença ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal”. As licitantes legalmente dispensadas da referida “ Licença ou Alvará de Funcionamento” deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código penal Brasileiro;

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **992.593,22 (NOVECIENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E QUINHETOS E NOVENTA E TRÊS REAIS COM VINTE E DOIS CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.acima

10.2. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

10.2.1 *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.2.2 *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

10.2.3 *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

10.2.4 *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

I) *Gestão/unidade: 00001/167359;*

II) *Fonte de recursos: 1005000142;*

III) *Programa de trabalho: 05331003220040001;*

IV) *Elemento de despesa:449052; e*

V) *Plano interno: D8SAPIMNTCM.*

11.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Alegrete – RS, 06 de JANEIRO de 2026.

ROSIMEIRE PAIVA BARBOSA LINS - TEN CEL
DIRETORA DO HGUA

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 10 dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital , no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.9 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;
- 4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

- 4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 4.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.22 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.25 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.26 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- 5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto;
- 5.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 5.5.3 Indenizações e multas.
- 5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação **ou na contratação direta**, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

- 6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Uruguaiana, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Documento assinado digitalmente
 ROSIMEIRE PAIVA BARBOSA LINS
Data: 08/01/2026 08:42:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROSIMEIRE PAIVA BARBOSA LINS – Ten Cel Med

Diretora do Hospital de Guarnição de Alegrete

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20....



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL - 3ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE ALEGRETE**

Processo Administrativo nº 64586.005104/2025-16

Ata de Registro de Preços nº **001/2025**

O(A) *União*, por meio do **Hospital de Guarnição de Alegrete (H Gu A)**, com sede na cidade de *Alegrete-RS*, inscrito no CNPJ sob o nº **09.647.624/0001-70**, neste ato representado pela Sra Diretora **ROSIMEIRE PAIVA BARBOSA LINS**, nomeado(a) pela Portaria nº **485 do Comandante do Exército, de 12 de maio de 2022**, publicada no DOU nº 91, de 16 de maio de 2022, inscrita no CPF nº **919.549.084-15**, portadora da carteira de identidade nº **0737302349**, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90009/2025, publicada no Boletim Interno nº 124 de de 07/07/2025, processo administrativo nº 64586.005104/2025-16 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de Material permanente para o Hospital de Guarnição de Alegrete, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo II do **edital de licitação n.º 90009/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) **UG 160359: HOSPITAL DA GUARNIÇÃO DE ALEGRETE (HGuA) - Rua Demétrio Ribeiro, nº 210, Centro, CEP:97542-200, Alegrete-RS, (55) 3112-0627**

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. UG 160401: 5º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO (5º RCMEC) – Rua Dandagnan Tubino, S/N, Centro, CEP 97550-00, Quaraí-RS, telefone : (55) 3423-4587;

3.2.2. UG 160356: 12º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE BLINDADO (12º BE CMB BLD) – Rua Visconde de Tamandaré, S/N, Centro, CEP: 975454-560, Alegrete-RS, Telefone: (55) 3422-4693;

3.2.3. UG 160438: COMANDO DA 2ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA (Cmdo 2ª Bda Cav Mec (Posto Médico de Uruguaiiana) : Rua Treze de maio, 3270, Centro, Uruguaiiana-RS, CEP; 97503-270, telefone: (55) 3412-58/52.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, *podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. *Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.*

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Alegrete-RS, ____ de janeiro de 2026.

ROSIMEIRE PAIVA BARBOSA LINS – TEN CEL
Diretora do HGUA

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

HOSPITAL DA GUARNICAÇÃO DE ALEGRETE/RS

Estudo Técnico Preliminar 38/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O Hospital de Guarnição de Alegrete é uma Organização Militar de Saúde que presta atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do Exército. Esse universo contempla os militares da ativa, da reserva e seus dependentes, residentes nas cidades de Alegrete, Uruguaiana, Quaraí e Rosário do Sul. Alinhado com o seu Plano de Gestão, o Hospital busca o melhoramento das suas capacidades de prestar assistência médica e a racionalização dos recursos postos a disposição para a sua missão. Com esse objetivo em vista, tem buscado, além da manutenção da estrutura já existente, a ampliação das especialidades, exames e diagnósticos que podem ser executadas pelo próprio Hospital. Busca, ainda, aumentar o conforto para o usuário e seu público interno, seja através da adequação das instalações, realizando melhorias em diversos setores, investindo na aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado, na atualização do equipamento de informática, na aquisição de mobiliário em geral. Para levar a termo essas atividades necessita planejar e adquirir novos equipamentos médicos, laboratoriais, de informática e mobiliário, seja para ampliar o atendimento médico, implantar melhorias ou substituir equipamentos obsoletos. O Exército para essas aquisições possui o Plano Anual das Atividades do Plano de Saúde do Exército (PAASSEx) que tem por objeto a pactuação de resultados por meio da aquisição de material permanente destinado a melhoria do atendimento assistencial das Organizações Militares de Saúde. Para o ano de 2026, a Diretoria de Saúde do Exército, estudou as solicitações enviadas pelo Hospital de Guarnição de Alegrete e, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária, autorizou a aquisição de vários equipamentos e mobiliários que constam na relação de itens desse Estudo. Nem todos os materiais solicitados pelo Hospital de Guarnição de Alegrete forma autorizados, porém existe a possibilidade de, após todas as UASG contempladas pela Diretoria de Saúde finalizarem as sua aquisições autorizadas, havendo sobra de crédito, serem autorizadas novas aquisições. Para ficar em condições de adquirir, além dos materiais autorizados para o PAASSEx 2026, também algum dos demais materiais levantados no planejamento de melhorias, o Hospital licitará os materiais abaixo:

2.1. - 01 (um) ULTRASSOM PORTÁTIL PARA UTI, EMERGÊNCIA E BLOCO CIRÚRGICO que visa equipar os diversos setores do Hospital com um equipamentos que permite diagnóstico nítido por ultrassom em momentos críticos pois permite a visualização em tempo real de estruturas internas, como vasos sanguíneos, nervos e tecidos moles, o que é crucial para guiar procedimentos como punções, colocação de acessos venosos (incluindo acessos centrais) e a realização de anestesia regional (bloqueios nervosos) com maior assertividade e segurança. O equipamento vai fornecer visualização direta, o que minimiza o risco de lesões acidentais a estruturas adjacentes (como perfuração de vasos ou danos a nervos) durante a inserção de agulhas ou outros instrumentos, aumentando a segurança do paciente.

2.2. - 01 (um) BERÇO AQUECIDO – UNIDADE DE CUIDADOS INTENSIVOS PARA RECÉM-NASCIDOS que visa equipar o Bloco Cirúrgico do Hospital. Este Hospital Militar, além de realizar os partos eletivos e/ou emergenciais dos usuários do FuSEx da Guarnição de Alegrete, acolhe também as regiões vizinhas como Uruguaiana, Santiago, Santana do Livramento, Bagé, Quaraí, entre outras. Estas Guarnições, por razão da distância de cidades maiores como Santa Maria e Porto Alegre, têm a necessidade, muitas vezes, de utilizar o suporte do HGuA para atendimento da família militar. Ultimamente, tem se observado um aumento significativo da demanda de partos cesárea, realizados no HGuA, fato que tem gerado grande economia de recursos, devido a expressiva diminuição da necessidade de emissão de guias de encaminhamento para OCS conveniadas com este tipo de serviço. Neste contexto, há a necessidade deste Hospital Militar renovar frequentemente o seu parque tecnológico com melhores equipamentos disponíveis no mercado, a fim de oferecer um serviço de excelência e segurança aos usuários do FuSEx. O berço hospitalar proporciona aos recém-nascidos segurança e conforto no período em que permanecem na maternidade e facilitam o seu transporte dentro da unidade de saúde. Este equipamento fornece aquecimento corporal para recém-nascidos, ajudando a manter a temperatura do corpo do neonato e a limitar as taxas metabólicas. A perda de calor em alguns recém-nascidos é rápida, por isso há a necessidade do auxílio dos aquecedores, assim fornecendo suporte artificial para manter a temperatura corporal. Em certos momentos os recém-nascidos são mantidos em berços aquecidos por algumas horas imediatamente após o nascimento, para garantir a estabilidade dos sinais vitais. Segundo a Resolução nº 36, de 3 de junho de 2008, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para Funcionamento dos Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal, o Serviço de Atenção Obstétrica e Neonatal deve contar com infraestrutura física, recursos humanos, equipamentos e materiais necessários à operacionalização do serviço, de acordo com a demanda e modalidade de assistência prestada. Por fim, foi levantada a necessidade de substituição dos berços aquecidos do HGuA, uma vez que os nossos equipamentos possuem mais de 10(dez) anos de utilização e já possuem tecnologia e recursos obsoletos, fator que deixa de oferecer a segurança e estrutura adequada aos profissionais de saúde no cuidado ao recém-nascido. Devido ao tempo de vida dos equipamentos, há dificuldade em se adquirir peças de reposição no mercado, inviabilizando a manutenção dos mesmos, em caso de necessidade. A falta do material ou da qualidade deste poderia ocasionar interrupção no atendimento aos partos ou aumentar o risco de comprometer a integridade física dos pacientes, com sérios prejuízos a sua saúde. Por essa razão, pleiteamos um equipamento que ofereça características essenciais e indispensáveis, cujas capacidades ofereçam recursos de suporte a reanimação cardiopulmonar do recém-nascido, caso necessário, dentre outros atributos primordiais.

2.3. - 01 (um) MEDIDOR, TIPO BILIRRUBINÔMETRO, TIPO MEDIÇÃO TRANSCUTÂNEO NÃO INVASIVO para o Bloco Cirúrgico. É um equipamento médico utilizado para medir os níveis de bilirrubina no organismo, sendo um dispositivo essencial no diagnóstico e monitoramento da icterícia neonatal.

2.4. - 01 (um) INCUBADORA BIOLÓGICA DE LEITURA RÁPIDA COM RESULTADOS DE INDICADORES BIOLÓGICOS PARA VAPOR POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA para a Odontoclínica do Hospital. A incubadora biológica odontológica serve para **incubar e ler indicadores biológicos**, garantindo o monitoramento da eficácia do processo de esterilização em autoclaves. Ela garante que os instrumentos odontológicos estejam realmente esterilizados, protegendo pacientes e profissionais de infecções.

2.5. - 01 (um) ANALISADOR DE ELETRÓLITOS para equipar o Laboratório do Hospital. Um analisador de eletrólitos é um equipamento médico de diagnóstico in vitro usado para **medir as concentrações de eletrólitos** (como sódio, potássio, cloreto, cálcio e lítio) em fluidos corporais, incluindo **sangue** (total, soro ou plasma) e **urina**. **Serve para diagnosticar e monitorar distúrbios de saúde, detectando níveis anormais de eletrólitos** que podem indicar uma variedade de condições médicas, tais como desidratação, doenças renais, problemas cardíacos, distúrbios hormonais e outras condições que afetam o equilíbrio eletrolítico.

2.6. - 01 (uma) MACA CLÍNICA TIPO: CARRO MACA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL essa aquisição visa substituir as macas clínicas disponíveis, que estão desgastadas pelo uso e apresentando instabilidade no transporte dos pacientes. Este equipamento irá proporcionar segurança e praticidade na manipulação e transferência de pacientes internados para cirurgias e exames.

2.7. - 02 (dois) OXÍMETROS DE PULSO PARA MONITORAMENTO DE BATIMENTOS CARDÍACOS E SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO COM SENSOR ADULTO E SENSOR NEONATAL para os setor de atendimento do Hospital. O oxímetro de pulso serve para medir a saturação de oxigênio no sangue, ou seja, a porcentagem de oxigênio transportado pela hemoglobina, e também a frequência cardíaca. É um aparelho não invasivo, geralmente usado no dedo, que emite luz para calcular esses valores e é útil para monitorar a saúde respiratória de pacientes com doenças pulmonares, durante o atendimento.

2.8. - 05 (cinco) MODELOS ANATÔMICOS PARA FINS DIDÁTICOS TIPO: MANEQUIM MEIO CORPO ADULTO COM DISPLAY ELETRÔNICO para simulação de RCP (ressuscitação cardiopulmonar) que tem por finalidade atender às necessidades de capacitação contínua das equipes assistenciais do hospital, promovendo o aperfeiçoamento técnico e prático nas manobras de suporte básico e avançado de vida. A utilização desse recurso é essencial para o treinamento realístico de profissionais de saúde, permitindo a simulação de situações críticas e o desenvolvimento de habilidades fundamentais para o atendimento de pacientes em parada cardiorrespiratória. Além disso, a aquisição contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade da assistência prestada, redução de falhas durante emergências reais e fortalecimento da cultura de segurança do paciente. o material será empregado em treinamentos internos, programas de educação continuada e capacitações periódicas, assegurando que toda a equipe multiprofissional esteja apta a agir de forma rápida, eficiente e coordenada em situações de urgência.

2.9. - 01 (um) MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS TIPO: MANEQUIM CORPO INTEIRO ADULTO COM DISPLAY ELETRÔNICO para simulação de RCP (ressuscitação cardiopulmonar) que tem por finalidade atender às necessidades de capacitação contínua das equipes assistenciais do hospital, promovendo o aperfeiçoamento técnico e prático nas manobras de suporte básico e avançado de vida. A utilização desse recurso é essencial para o treinamento realístico de profissionais de saúde, permitindo a simulação de situações críticas e o desenvolvimento de habilidades fundamentais para o atendimento de pacientes em parada cardiorrespiratória. Além disso, a aquisição contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade da assistência prestada, redução de falhas durante emergências reais e fortalecimento da cultura de segurança do paciente. o material será empregado em treinamentos internos, programas de educação continuada e capacitações periódicas, assegurando que toda a equipe multiprofissional esteja apta a agir de forma rápida, eficiente e coordenada em situações de urgência.

2.10. - 01 (um) SISTEMA DE GARROTE PNEUMÁTICO (TORNIQUETE CIRÚRGICO) DUPLO INDEPENDENTE PARA USO EM CIRURGIAS ORTOPÉDICAS para o Bloco Cirúrgico do Hospital. A aquisição de um garrote pneumático se torna imprescindível para a realização de cirurgias ortopédicas com maior segurança e eficácia. O garrote pneumático é um dispositivo médico fundamental para o controle temporário da circulação sanguínea em áreas específicas durante os procedimentos cirúrgicos, permitindo o acesso a tecidos mais profundos e o controle de hemorragias. Ele facilita a realização de cirurgias ortopédicas, como aquelas realizadas em membros inferiores e superiores, proporcionando um campo cirúrgico mais seguro e livre de sangramentos excessivos. O equipamento atualmente utilizado pela unidade apresenta limitações no seu funcionamento, o que pode comprometer a qualidade e a segurança dos procedimentos. A compra de um garrote pneumático moderno e de alta precisão permitirá um controle mais eficaz da pressão arterial, além de aumentar a segurança durante as cirurgias e reduzir o risco de complicações associadas à perda sanguínea excessiva. Além disso, a utilização de um garrote pneumático de última geração oferece mais conforto para o paciente, redução do tempo cirúrgico e maior eficiência para a equipe médica. A aquisição deste equipamento é, portanto, uma medida necessária para garantir a continuidade da qualidade nos serviços de cirurgia ortopédica, respeitando os avanços tecnológicos e as boas práticas da medicina.

2.11. - 05 (cinco) AVENTAIS DE CHUMBO PLUMBÍFEROS ADULTOS para o Setor de Imagem do Hospital. A aquisição desses materiais visam equipar o Setor de Imagem com material de proteção radiológico. O material existente já está com muito tempo de uso e necessita ser substituído para não comprometer a segurança dos usuários. A aquisição destes coletes de proteção plumbífera é essencial para a proteção de toda equipe no bloco nas cirurgias de traumatologia devido a utilização do aparelho de fluoroscopia. A Portaria Federal número 453 de 1 de junho 1998 dispõe sobre a - obrigatoriedade- do uso de equipamento de radioproteção para os agentes de saúde, a fim de evitar danos -irreversíveis- a saúde dos mesmos. Portanto, urge a necessidade da aquisição destes equipamento de radioproteção.

2.12. - 05 (cinco) PROTETORES DE TIREÓIDE PADRÃO ADULTO para o Setor de Imagem do Hospital. A aquisição desses materiais visam equipar o Setor de Imagens com material de proteção radiológico. O material existente já está com muito tempo de uso e necessita ser substituído para não comprometer a segurança dos usuários.

- 2.13. - 01 (um) PORTA AVENTAL DE CHUMBO MÓVEL TIPO CABIDE PARA 5 AVENTAIS PLUMBÍFEROS para o Setor de Imagem do Hospital. Essa material visa substituir o atualmente existente que se encontra em mau estado.
- 2.14. - 01 (um) AVENTAL PLUMBÍFERO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA ODONTOLOGICO 0,25 MM/PH TAMANHO ADULTO para a Odontoclínica do Hospital. A aquisição desse material visa equipar a Odontoclínica com material de proteção radiológico.
- 2.15. - 03 (três) SUPORTES PORTA AVENTAIS DE CHUMBO/PLUMBÍFERO EM AÇO PARA 1 AVENTAL TAMANHO ADULTO para a Odontoclínica do Hospital. A aquisição desses materiais visam equipar a Odontoclínica com material de proteção radiológico.
- 2.16. - 01(uma) LUPA DE BANCADA LED DIAMETRO LENTE: 127MM; AUMENTO: 10 D (DIOPTRIA) para a Odontoclínica do Hospital. A lupa de bancada em odontologia serve para proporcionar magnificação (ampliação) e iluminação da área de trabalho, permitindo ao profissional visualizar detalhes minuciosos com maior clareza e precisão. Ela é uma ferramenta essencial tanto na clínica odontológica quanto no laboratório de prótese dentária.
- 2.17. - 01 (um) APARELHO DE TERAPIA POR ONDA DE CHOQUE para o Setor de Terapia. O aparelho de terapia por onda de choque serve para tratar diversas condições musculoesqueléticas e ósseas, como tendinites, bursites, fascite plantar e fraturas não consolidadas, além de patologias na pele e na estética corporal. O tratamento age para reduzir a dor e estimular a regeneração dos tecidos, melhorando a circulação e a produção de colágeno.
- 2.18. - 01 (uma) BOTA PNEUMÁTICA MASSAGEADORA DE PERNA, SISTEMA DE TERAPIA COM COMPRESSÃO DE AR para o Setor de Fisioterapia do Hospital. A bota pneumática massagedora de perna em fisioterapia serve para melhorar a circulação sanguínea e linfática, reduzir o inchaço e acelerar a recuperação muscular. Ela utiliza um sistema de compressão pneumática intermitente, que infla e desinfla câmaras de ar sequencialmente para simular uma massagem e auxiliar no retorno venoso.
- 2.19. - 02 (duas) PISTOLAS MASSAGEADORAS PROFISSIONAIS para o Setor de Fisioterapia do Hospital. Essas pistolas massageadoras servirão para aliviar a dor muscular, relaxar a tensão, melhorar a circulação sanguínea, acelerar a recuperação muscular dos pacientes.
- 2.20. - 01 (uma) CAMA ELÁSTICA PROFISSIONAL – JUMP para o Setor de Fisioterapia do Hospital. A cama elástica profissional (jump) serve para exercícios físicos aeróbicos e funcionais de baixo impacto, promovendo o fortalecimento muscular (principalmente de pernas e core), a melhora do condicionamento cardiovascular e do equilíbrio.
- 2.21. - 02 (dois) APARELHOS TENS/FES para o Setor de Fisioterapia do Hospital. A finalidade do aparelho de TENS é o alívio da dor (analgesia), seja ela aguda ou crônica, através da aplicação de correntes elétricas de baixa frequência na superfície da pele.
- 2.22. - 01 (uma) BALANÇA DIGITAL COM DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS TIPO BALANÇA PEDIÁTRICA para o Setor de Consultórios. A balança digital pediátrica servirá para medir o peso de recém-nascidos e bebês de forma precisa e segura. Ela oferece conforto e precisão para o acompanhamento do desenvolvimento infantil, com recursos como a concha anatômica e o display digital para fácil leitura.
- 2.23. - 05 (cinco) BIOMBOS HOSPITALARES para a Enfermaria e Ambulatório de Ginecologia. A aquisição visa a colocação de biombos para separar 4(quatro) leitos disponíveis na Enfermaria e 1(um) biombo para delimitação da área de exame colpocitológico no consultório do Ginecologista. Esta separação tem o objetivo de preservar a privacidade dos pacientes internados na Enfermaria, uma vez que os leitos são posicionados lado a lado, e dos pacientes atendidos no setor de ginecologia, na realização do exame colpocitológico. A privacidade, além de essencial para o bem-estar dos pacientes, proporciona certo nível de isolamento, fator importante para diminuir a contaminação por patógenos entre os doentes internados.
- 2.24. - 04 (quatro) MESAS DE CABECEIRA USO HOSPITALAR a aquisição tem o objetivo de mobiliar 4(quatro) leitos de enfermaria. A disponibilização de armários de cabeceira junto ao leito permite maior comodidade aos pacientes que permanecem internados, uma vez que poderão ter um local próximo e apropriado para a guarda temporária de seus pertences pessoais.
- 2.25. - 02 (duas) CADEIRAS DE BANHO cuja aquisição visa aumentar a quantidade deste equipamento. Este material é necessário para o banho dos pacientes internados, proporcionando maior segurança na mobilidade dos mesmos.
- 2.26. - 03 (três) SUPORTES PARA SORO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO que visam substituir os itens que estão apresentando ferrugem e não possuem rodízios, dificultando a locomoção de pacientes e comprometendo a segurança
- 2.27. - 03 (três) POLTRONAS DE DESCANSO que visam mobiliar os apartamentos que ainda não possuem este equipamento, bem como a Enfermaria. O uso de poltronas de descanso proporciona comodidade e conforto aos pacientes e acompanhantes que utilizam o serviço, principalmente daqueles que permanecem internados por longos períodos.
- 2.28. - 03 (três) POLTRONAS HOSPITALARES RECLINÁVEIS que visam substituir 3(três) poltronas de medicação que se localizam no Setor do Pronto Atendimento. As poltronas existentes apresentam desgaste de espuma interna e já estão desconfortáveis. A aquisição de novos materiais, com possibilidade de inclinação, é necessária para proporcionar maior conforto aos pacientes que necessitam permanecer sentados a fim de realizarem medicações em períodos curtos.
- 2.29. - 08 (oito) ARMÁRIOS DE ESCRITÓRIO EM MDF 2 PORTAS que visam substituir 8 (oito) armários, dos apartamentos onde permanecem internados os pacientes, que apresentam danos normais pelo uso. A disponibilização de armários nos apartamentos é de suma importância para o armazenamento dos pertences pessoais dos pacientes e de seus familiares, bem como do material de roupa.

2.30. - 10 (dez) MICROCOMPUTADORES que visam equipar diversos setores do Hospital. Com a digitalização e informatização da Gestão do HGUA e novos sistemas adotados na área de atendimento médico e de telemedicina, tornou-se necessária a aplicação de computadores em praticamente todo o Hospital. Com isso, a solicitação destas máquinas é no intuito de substituir as máquinas de péssimo rendimento e implantar em locais que ainda não há computadores. Esta aplicação interfere diretamente na melhoria da qualidade do atendimento ao usuário (paciente) bem como na eficiência dos trabalhos administrativos, desempenhados pelas seções de saúde.

2.31. - 07 (sete) IMPRESSORAS A LASER que visam substituir os atuais equipamentos que se encontram defasados tecnologicamente comprometendo a parte administrativa de diversos setores tais como FUSEx e SAME, consultórios e Setor Administrativo.

2.32. - 10 (dez) ESTABILIZADORES DE TENSÃO DE 01 KVA para proteção dos computadores a serem adquiridos.

2.33. - 01 (um) PROJETOR MULTIMÍDIA para o auditório do Hospital. Esse equipamento visa substituir o equipamento atual que está tecnologicamente defasado e apresentando mau funcionamento.

2.34. - 06 (seis) NOBREAK 03 KVA para o Laboratório do Hospital. Esse equipamentos visam oferecer proteção aos diversos equipamentos do laboratório, evitando

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Odontoclínica	Marseli Lima Castro
Subdivisão de Enfermagem	Thiago Deberges Nascimento
Bloco Cirúrgico	Paulo Victor Limeira Gomes
Bloco Cirúrgico	Paulo Victor Limeira Gomes
Setor de Fisioterapia	Clarissa Dias da Silva
Setor de Informática	João Paulo Brum Milani

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Para atendimento das necessidades desta contratação, serão necessários os seguintes requisitos:

4.1.1. A contratada deverá entregar os materiais permanentes em conformidade com as especificações técnicas descritas no termo de referência.

4.1.2. Adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto contratual o exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.

4.1.3. A administração seguirá o que dispõe no artigo 5º da Lei 14.133/2021.

4.2. Para atender as demandas descritas serão adquiridos materiais elencados no item 4.3.

4.3. Devendo serem entregues como apresentados a seguir:

4.3.1 - 01 (UM) ULTRASSOM PORTÁTIL PARA UTI, EMERGÊNCIA E BLOCO CIRÚRGICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS APROXIMADAS:

1. APLICAÇÃO EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS MÉDICOS GUIADOS POR IMAGEM, CAPAZ DE REALIZAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE EXAMES (INDEPENDENTE DOS TRANSDUTORES SOLICITADOS):

1.1. IMAGENS CARDÍACAS DE GRAU DIAGNÓSTICO (CORAÇÃO, VÁLVULAS CARDÍACAS E GRANDES VASOS) COM DOPPLER PARA DIAGNÓSTICOS DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES;

1.2. IMAGEM ABDOMINAL (RIM, FÍGADO, BAÇO, BEXIGA, PÂNCREAS, DIAFRAGMA, ESPAÇOS INTERSTICIAIS);

1.3. IMAGEM VASCULAR (CARÓTIDAS, VASOS PERIFÉRICOS E ORIENTAÇÃO PARA O ACESSO VASCULAR ECOGUIADO);

1.4. IMAGEM DE NERVOS (PARA BLOQUEIO DE NERVOS PERIFÉRICOS);

1.5. IMAGEM PARA AVALIAÇÃO MÚSCULO ESQUELÉTICA IMAGEM PARA PROTOCOLOS FAST, E - FAST, RUSH, FATE E BLUE PROTOCOL;

1.6. AVALIAÇÃO PULMONAR EM PACIENTES COVID.

2. DEVERÁ INCLUIR MINIMAMENTE AS SEGUINTE FUNÇÕES/CARACTERÍSTICAS ABAIXO:

2.2. DISPONIBILIZAR MINIMAMENTE OS MODOS DE IMAGEM: B (BIDIMENSIONAL), M (MOVIMENTO), DOPPLER COLORIDO, PW (DOPPLER PULSADO), CW (DOPPLER CONTÍNUO) E TDI (DOPPLER TECIDUAL) E IMAGEM HARMÔNICA;

2.3. POSSIBILITAR AJUSTES DE GANHO, PROFUNDIDADE E REALIZAÇÃO DE ZOOM;

2.4. DEVERÁ PERMITIR REALIZAÇÃO DE CINELOOP PARA REVISÃO DE QUADROS, CONGELAMENTO DE IMAGEM, REVISÃO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS E CLIPS, POSSIBILITANDO AINDA MEDIÇÕES NAS IMAGENS CONGELADAS;

2.5. DEVERÁ DISPONIBILIZAR PRESETS ESPECÍFICOS PARA VARREDURAS CARDÍACAS, PULMONARES E ABDOMINAIS VISANDO A OTIMIZAÇÃO E O FORNECIMENTO DE IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO PARA APLICAÇÕES PROFUNDAS EM CADA UMA DESTAS APLICAÇÕES, PERMITINDO DIAGNÓSTICOS SALVADORES DE VIDAS COMO IDENTIFICAÇÃO DE LÍQUIDOS LIVRES E DRENAGENS ECOGUIADAS SEM DISTORÇÕES NA IMAGEM;

2.6. DEVERÁ FORNECER CÁLCULOS AUTOMATIZADOS DA FUNÇÃO CARDÍACA SISTÓLICA DO PACIENTE, MINIMAMENTE INFORMANDO A FRAÇÃO DE EJEÇÃO (%) E O VOLUME SISTÓLICO (ML) DO VENTRÍCULO ESQUERDO DO PACIENTE, SENDO DE EXECUÇÃO ACESSÍVEL POR MÉDICOS EMERGENCISTAS OU OUTRAS CATEGORIAS DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, PERMITINDO A REPRODUTIBILIDADE E A REPETIBILIDADE DA AVALIAÇÃO DA INSUFICIÊNCIA CARDÍACA EM CONJUNTO COM AS AVALIAÇÕES TRADICIONAIS DE INSUFICIÊNCIA CARDÍACA;

2.7. CAPACIDADE DE REALIZAR CÁLCULOS DA FUNÇÃO DIASTÓLICA DO CORAÇÃO;

2.8. POSSIBILIDADE DE TRANSMISSÃO DE IMAGENS E EXAMES EM FORMATO DICOM PARA CENTRAIS DE REGULAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE EXAMES EM SISTEMAS PACS VISANDO POSSIBILITAR INTEGRAÇÃO DO SISTEMA EM REDES DE TELEMEDICINA PARA AVALIAÇÃO DE PACIENTES À DISTÂNCIA POR MÉDICOS ESPECIALISTAS E PROTOCOLOS DE TRIAGEM;

2.8. DEVERÁ PROVER SEGURANÇA NO MANEJO E TRANSMISSÃO DOS DADOS DO PACIENTE E ATENDIMENTO AO PROTOCOLO INTERNACIONAL DE SEGURANÇA DE DADOS MÉDICOS HIPAA E NÃO NECESSITAR DE NUVEM PARA EXECUÇÃO DE NENHUMA DE SUAS FUNÇÕES CLÍNICAS OU DE TRANSMISSÃO DE DADOS;

2.9. DEVERÁ ACOMPANHAR CONSOLE DE COMANDO (NO PADRÃO DO CONJUNTO) CAPAZ DE SER SUSTENTADO COM UMA MÃO PELO USUÁRIO, COM MONITOR CLÍNICO DE NO MÍNIMO 8" DO TIPO TOUCHSCREEN COM TECLADO ALFANUMÉRICO TOUCHSCREEN PARA INSERÇÃO DOS DADOS DO PACIENTE;

2.10. CAPAZ DE OFERECER RESISTÊNCIA À ÁGUA COMPATÍVEL COM A NORMA IPX22 OU SUPERIOR.

3. DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

3.1. PESO MÁXIMO DO CONJUNTO COM UMA SONDA CONECTADA: NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 1 KG;

3.2. DEVE SER PORTÁVEL, ROBUSTO E RESISTENTE A QUEDAS E IMPACTOS (ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO ONDE SE REQUER DESLOCAMENTOS FREQUENTES DO EQUIPAMENTO, INCLUSIVE AMBULÂNCIAS TERRESTRES E AERO MÉDICAS);

3.3. DEVERÁ POSSUIR BATERIA RECARREGÁVEL (MESMO QUE O EQUIPAMENTO SE ENCONTRE EM USO) COM MÍNIMO DE 90 MINUTOS DE VARREDURA ININTERRUPTA;

3.4. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: MINIMAMENTE 100 GB EM MEMÓRIA SÓLIDA NÃO SUSCETÍVEL A VIBRAÇÕES MECÂNICAS;

3.5. CONECTIVIDADE COM DICOM;

3.6. CONECTIVIDADE: WIFI E BLUETOOTH E USB (OU USBC).

4. SEGURANÇA DO SISTEMA:

4.1. O EQUIPAMENTO DEVERÁ REALIZAR ALGUM TIPO DE TESTE PRÉ-USO DO TRANSDUTOR PARA GARANTIR QUE O MESMO FUNCIONE SEMPRE ADEQUADAMENTE;

4.2. LINGUAGEM DO PRODUTO: PORTUGUÊS;

4.3. DEVERÁ PERMITIR TODAS AS ATUALIZAÇÕES FUTURAS DE SOFTWARE INCLUSAS DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA E PERMITIR A INCLUSÃO DE NOVAS FUNÇÕES E ACESSÓRIOS INCLUSIVE DE ECG SE NECESSÁRIO.

5. DEVERÁ ACOMPANHAR:

5.1. 01 TABLET ANDROID ATUANDO COMO CONSOLE DE COMANDO E MONITOR CLÍNICO CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA;

5.2. 02 TRANSDUTORES ELETRÔNICOS MULTIFREQUENCIAIS DE BANDA LARGA, PASSÍVEIS DE IMERSÃO DA CABEÇA DO TRANSDUTOR DE ACORDO COM NORMA INTERNACIONAL IP67 (COMPLETA EM LÍQUIDOS PARA HIGIENIZAÇÃO E PREVENÇÃO DE INFECÇÃO HOSPITALAR E DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA ENTRE PACIENTES CONFORME DESCRIÇÕES ABAIXO:

5.2.1 SONDA SETORIAL ELETRÔNICA OU MATRIZ FASEADA QUE OFEREÇA IMAGENS DE ALTO NÍVEL PARA ESTRUTURAS CARDÍACAS, PULMONARES E ABDOMINAIS COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1,5 A 4,5 MHZ B); 5.2.2. SONDA LINEAR QUE OFEREÇA IMAGENS PARA ESTRUTURAS VASCULARES, NERVOS E MÚSCULO-ESQUELÉTICAS COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 5 A 9MHZ.

5.3. 01 BOLSA DE TRANSPORTE.

6. DEVE SER DISPONIBILIZADO:

6.1. 01 DIA DE TREINAMENTO PRESENCIAL PARA USO DO PRODUTO;

6.2. 01 MANUAL DE USO EM PORTUGUÊS QUE PODERÁ SER DISPONIBILIZADO DE FORMA IMPRESSA OU ELETRÔNICA;

6.3. TODOS OS SOFTWARES, CABOS, CONEXÕES, ACESSÓRIOS, ETC, INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO SOLICITADO.

7. ALIMENTAÇÃO: 100-240 V~, 50-60 HZ COM CAPACIDADE DE UTILIZAR E CARREGAR SIMULTANEAMENTE EVITANDO QUE UM PROCEDIMENTO EM UM PACIENTE CRÍTICO SEJA INTERROMPIDO POR UMA BATERIA DESCARREGADA.

8. DEVERÁ SER INCLUSA NA PROPOSTA POLÍTICA DE BACKUP (SUBSTITUIÇÃO) EM NO MÁXIMO 3 DIAS ÚTEIS PARA EQUIPAMENTOS QUE VENHAM APRESENTAR DEFEITO NÃO SOLUCIONADO NO ATENDIMENTO TÉCNICO INICIAL.

9. DEVERÁ SER INDICADA EMPRESA(S) OU PROFISSIONAL(IS) RESPONSÁVEL(IS) PELA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E RESPECTIVO(S) ENDEREÇO(S) PARA DURANTE E APÓS A GARANTIA.

10. DEVERÁ INFORMAR O ROL DE CLIENTES QUE POSSUEM EQUIPAMENTO/PRODUTO IGUAL AO OFERTADO NESTE EDITAL.

11. DEVERÁ SER INFORMADO TELEFONE(S) E PESSOA(S) RESPONSÁVEL(EIS) PARA CONTATO.

12. A CRITÉRIO DA COMISSÃO JULGADORA O EQUIPAMENTO A SER OFERTADO PODERÁ SER SOLICITADO PARA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E DOS USUÁRIOS, QUE PODERÁ SER AGENDADA COM PRAZO PARA ENVIO DO EQUIPAMENTO DE ATÉ 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO. OS EQUIPAMENTO DEMONSTRADO DEVERÁ APRESENTAR EXATAMENTE A MESMA CONFIGURAÇÃO PROPOSTA, POIS NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS SIMILARES PARA AVALIAÇÃO. A NÃO AVALIAÇÃO PODERÁ DETERMINAR SUA EXCLUSÃO. GARANTIA INTEGRAL DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) ANOS PARA DISPLAYS, MONITORES E SOFTWARES

4.3.2. 01 (UM) BERÇO AQUECIDO – UNIDADE DE CUIDADOS INTENSIVOS PARA RECÉM-NASCIDOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS APROXIMADAS:

1. DEVE POSSUIR CALOR RADIANTE, GERADO NA PARTE SUPERIOR EDIRECIONADO PARA O LEITO.
2. PAINEL FRONTAL EM LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO 7”MICROPROCESSADO, DEVE POSSIBILITAR MONITORAMENTO DA TEMPERATURA DO PACIENTE T1 E COM OPÇÃO DE VISUALIZAÇÃO DA INDICAÇÃO NO PAINEL DA TEMPERATURA AUXILIAR T2.
3. O MÓDULO DE AQUECIMENTO DEVE PERMITIR O MOVIMENTO LATERAL DE NO MÍNIMO 180°, VISANDO O POSICIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X, EVITANDO ASSIM A RETIRADA DO PACIENTE;
4. POSSUIR QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 5” E SISTEMA DE FREIO EM PELO MENOS 2 (DUAS)RODAS, SENDO PREFERÍVEL NAS QUATRO RODAS;
5. ACIONAMENTO ELÉTRICO OU HIDRÁULICO PARA MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS DE:
 - 5.1. INCLINAÇÃO DO LEITO EM TRENDELEMBURG E PROCLIVE.
 - 5.2. AJUSTE DE ALTURA.
6. LEITO DO PACIENTE TIPO MESA, RADIOTRASPARENTE.
7. COLCHÃO REUTILIZÁVEL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 45 X 60 CM.
8. BANDEJA PARA CASSETE RADIOGRÁFICO.
9. PROTEÇÃO DO PACIENTE POR LÂMINAS DE ACRÍLICO REBATÍVEIS E COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 15 CM.
10. ALARMES AUDIOVISUAIS PARA:
 - 10.1. FALTA DE ENERGIA;
 - 10.2. FALHA NA RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO;
 - 10.3. FALTA OU DESCONEXÃO DO SENSOR;
 - 10.4. BAIXA (HIPOTERMIA) E ALTA (HIPERTERMIA) TEMPERATURA NO MODO SERVOCONTROLADO;
 - 10.5. ALTA (HIPERTERMIA) TEMPERATURA NO MODO MANUAL QUANDO O ELEMENTO DE AQUECIMENTO PERMANECER NA POTÊNCIA MÁXIMA POR MAIS DE 15 MINUTOS CONSECUTIVOS, COM INTERRUPTÃO AUTOMÁTICA DE FUNCIONAMENTO VISANDO A PROTEÇÃO DO PACIENTE;
 - 10.6. SISTEMA DE ADVERTÊNCIA, A CADA 10 MINUTOS, QUANDO USADO NO MODO MANUAL PARA A VERIFICAÇÃO DA TEMPERATURA DO PACIENTE DE FORMA PERIÓDICA, CONFORME NORMA TÉCNICA.

- 10.7. POSSUIR TECLA INIBIDORA DE ALARMES, COM SINALIZAÇÃO VISUAL DE SOM INIBIDO;
- 10.8. POSSUIR RELÓGIO APAGAR COM DISPLAY NUMÉRICO PARA INDICAÇÃO DO TEMPO EM MINUTOS /SEGUNDOS, BEM COMO TECLA PARA AJUSTE DO TEMPO E INÍCIO E INTERRUPÇÃO DA CONTAGEM QUANDO NECESSÁRIO, PERMITINDO A RETENÇÃO DO ÚLTIMO VALOR AJUSTADO. A CONTAGEM DE TEMPO DEVE EMITIR SINAL SONORO A CADA MINUTO DECORRIDO E ALARME SONORO AOFINAL DA CONTAGEM;
11. CONTROLES MICROPROCESSADOS PARA:
- 11.1. MODOS DE OPERAÇÃO SERVO CONTROLADO (AUTOMÁTICO) E MANUAL.
- 11.2. MODO PRAAQUECIMENTO PARA ECONOMIA DE ENERGIA E STANDBY.
12. BALANÇA RÁDIO TRANSPARENTE INTEGRADA À UNIDADE QUE PERMITA A PESAGEM DO PACIENTE NO PRÓPRIO LEITO.
13. INDICAÇÃO DE:
- 13.1. TEMPERATURA DE PELE.
- 13.2. TEMPERATURA AJUSTADA PARA O CONTROLE NO MODO SERVO CONTROLADO.
- 13.3. TEMPERATURA AUXILIAR PERIFÉRICA DO PACIENTE.
- 13.4. NÍVEL DE POTÊNCIA DO AQUECEDOR EM QUALQUER MODO DE OPERAÇÃO.
14. DEVE POSSUIR, DE FORMA INTEGRADA OU AGREGADA, UMA RÉGUA DE REANIMAÇÃO COM:
- 14.1. DOIS FLUXÔMETROS.
- 14.2. UMIDIFICADOR.
- 14.3. ASPIRADOR COM MANÔMETRO.
- 14.4. REGULADOR TIPO BLENDER.
- 14.5. RESSUSCITADOR DE FLUXO CONTÍNUO, COM AJUSTE DE PRESSÕES PIP, PINSP E DE SEGURANÇA, COM INDICAÇÃO EM MANOVACUÔMETRO.
15. ACESSÓRIOS MÍNIMOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO:
- 15.1. 02 (DOIS) CIRCUITOS DE PACIENTE COMPLETOS COM VÁLVULA "T"REUTILIZÁVEIS OU 10 DESCARTÁVEIS.
- 15.2. 02 (DOIS) CONJUNTOS DE MÁSCARAS DE SILICONE REDONDAS, CONTENDO OS TAMANHOS Nº 00, 0 E 1, REUTILIZÁVEIS OU 10 CONJUNTOS CASO SEJAM DESCARTÁVEIS.
- 15.3. 03 (TRÊS) UNIDADES DE PULMÃO TESTE, REUTILIZÁVEIS, OU 10 UNIDADES CASO SEJAM DESCARTÁVEIS.
16. DEVE POSSUIR PRATELEIRA AUXILIAR SOB O LEITO COM DIMENSÕES MÍNIMAS ÚTEIS DE 45 X 60 CM.
17. GAVETA SOB O LEITO PARA GUARDA DE MATERIAIS.
18. UMA PRATELEIRA GIRATÓRIA PARA MONITOR COM CAPACIDADE DE 10 KG.
19. HASTE PARA FIXAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO EM INOX.
20. SUPORTE DE SORO EM INOX.21. SUPORTE FLEXÍVEL PARA CIRCUITOS DE VENTILAÇÃO.

21.1. ALÉM DOS ITENS DESCRITOS, DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA A IMEDIATA UTILIZAÇÃO.

22. CONDIÇÕES GERAIS:

22.1. AS FUNÇÕES SOLICITADAS REFEREM-SE AS RESPECTIVAS FUNCIONALIDADES E SÃO INDEPENDENTES DE MARCA DE EQUIPAMENTO.

23. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

23.1. 220 V OU BIVOLT AUTOMÁTICO – 60 HZ.

23.2. PLUG DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ ATENDER A NBR – 14136.

24. CONDIÇÕES GERAIS: INDICAR A EMPRESA, ENDEREÇO E NÚMERO DE TELEFONE DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA.

OBS.: OS ITENS DESSE DESCRITIVO NÃO INFORMADOS NA PROPOSTA PODERÃO SER CONSIDERADOS COMO NÃO ATENDIDOS.

4.3.3. 01 (UM) BILIRRUBINÔMETRO - MEDIDOR, TIPO BILIRRUBINÔMETRO, TIPO MEDIÇÃO TRANSCUTÂNEO NÃO INVASIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIGITAL, MEDIDAS EM MG/DL E UMOL/L, ACESSÓRIOS BATERIA RECARREGÁVEL

4.3.4. 01 (UMA) INCUBADORA BIOLÓGICA – INCUBADORA DE LEITURA RÁPIDA COM CAPACIDADE DE AVALIAR E DOCUMENTAR AUTOMATICAMENTE OS RESULTADOS DE INDICADORES BIOLÓGICOS PARA VAPOR POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, MONITOR IBS DURANTE INCUBAÇÃO E ALERTAR O USUÁRIO QUANDO DETECTA O CRESCIMENTO (POSITIVO) OU QUANDO O PERÍODO FOI COMPLETADO SEM TER SIDO DETECTADO NENHUM CRESCIMENTO (NEGATIVO), COM FUNÇÃO DE DETECÇÃO AUTOCLAVADA, SIMILAR OU SUPERIOR A MINI INCUBADORA LEITORA ATTEST 390-3M. INCLUIR TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.5. 01 (UM) ANALISADOR DE ELETRÓLITOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS APROXIMADAS:

- DOSAGEM DE SÓDIO, POTÁSSIO, CLORO, CÁLCIO IÔNICO E LÍTIO;

- REAGENTES E LIXO NA FORMA DE PACK;

- CHIP PARA RECONHECIMENTO DE PACK;

- TEMPO DE ANÁLISE MÁXIMA DE 50 SEGUNDOS;

- AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO, PLASMA, URINA DILUÍDA, DIALISADOS, SOLUÇÕES AQUOSAS E CONTROLE DE QUALIDADE;

- IMPRESSORA TÉRMICA INTERNA.

4.3.6. 01 (UMA) MACA CLÍNICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: CARRO MACA ELEVAÇÃO HIDRÁULICA, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE: PINTURA EPÓXI, ACABAMENTO DAS RODAS: RODAS TERMOPLÁSTICA, RODAS:4 RODÍZIOS 8", SENDO 2 COM FREIO, COMPONENTES: SUPORTE SORO REMOVÍVEL, COMPONENTES 01: SUPORTE PARA CILINDRO DE O2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RADIOTRANSARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: GRADES ESCAMOTEÁVEIS, ACESSÓRIOS: COM COLCHÃO IMPERMEÁVEL.

4.3.7. 02 (DOIS) OXÍMETROS DE PULSO PARA MONITORAMENTO DE BATIMENTOS CARDÍACOS E SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO COM SENSOR ADULTO E SENSOR NEONATAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS APROXIMADAS:

- FUNCIONAMENTO COM BATERIAS RECARREGÁVEIS TIPO AA;
- AUTONOMIA DE ATÉ 16 HORAS DE USO CONTÍNUO E ATÉ 72 HORAS EM MODO STANDBY;
- SENSOR DIGITAL SPO2 ADEQUADO PARA PELE ESCURA OU COM ESMALTE;
- ALARMES CONFIGURÁVEIS;
- CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ATÉ 24 HORAS DE MONITORAMENTO PARA ANÁLISE POSTERIOR;
- COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR E SOFTWARE PARA VISUALIZAÇÃO DE TENDÊNCIAS E RELATÓRIOS;
- DISPLAY LCD COLORIDO COM CURVA PLESTIMOGRÁFICA COM NUMERAÇÃO GRANDE E RETROILUMINAÇÃO AJUSTÁVEL PARA AMBIENTES COM POUCA LUZ

4.3.8. 05 (CINCO) MODELOS ANATÔMICOS PARA FINS DIDÁTICOS TIPO: MANEQUIM MEIO CORPO ADULTO COM DISPLAY ELETRÔNICO , MATERIAL: PVC E POLÍMEROS FLEXÍVEIS , FINALIDADE: TREINAMENTO DE RCP ELETRÔNICO , APLICAÇÃO: TREINAMENTO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATOMIA DO TÓRAX, MAMILOS, COSTELAS, ESTERNO E INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL SOBRE A TÉCNICA DE RCP. DISPLAY COM DADOS DA PROFUNDIDADE E FREQUÊNCIA DAS COMPRESSÕES TORÁCICAS, PERMITINDO QUE OS PROFISSIONAIS MONITOREM E AJUSTEM SUA TÉCNICA PARA ATINGIR OS OBJETIVOS IDEAIS DE RCP. COM SISTEMA DE VIAS AÉREAS COM PULMÃO ARTIFICIAL INFLÁVEL E QUE PERMITE A PRÁTICA DA ABERTURA DAS VIAS RESPIRATÓRIAS, INCLUINDO A HIPEREXTENSÃO DO PESCOÇO E A ELEVAÇÃO DO QUEIXO.

4.3.9. 01 (UM) MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS TIPO: MANEQUIM MEIO CORPO ADULTO COM DISPLAY ELETRÔNICO , MATERIAL: PVC E POLÍMEROS FLEXÍVEIS , FINALIDADE: TREINAMENTO DE RCP ELETRÔNICO , APLICAÇÃO: TREINAMENTO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATOMIA DO TÓRAX, MAMILOS, COSTELAS, ESTERNO E INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL SOBRE A TÉCNICA DE RCP. DISPLAY COM DADOS DA PROFUNDIDADE E FREQUÊNCIA DAS COMPRESSÕES TORÁCICAS, PERMITINDO QUE OS PROFISSIONAIS MONITOREM E AJUSTEM SUA TÉCNICA PARA ATINGIR OS OBJETIVOS IDEAIS DE RCP. COM SISTEMA DE VIAS AÉREAS COM PULMÃO ARTIFICIAL INFLÁVEL E QUE PERMITE A PRÁTICA DA ABERTURA DAS VIAS RESPIRATÓRIAS, INCLUINDO A HIPEREXTENSÃO DO PESCOÇO E A ELEVAÇÃO DO QUEIXO

4.3.10. 01 (UM) GARROTE PNEUMÁTICO / TORNQUETE ELETRÔNICO - SISTEMA DE GARROTE PNEUMÁTICO (TORNQUETE CIRÚRGICO) DUPLO INDEPENDENTE PARA USO EM CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, QUE TEM COMO FUNÇÃO O BLOQUEIO DA CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA NOS MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES, OTIMIZANDO A VISUALIZAÇÃO DO CAMPO CIRÚRGICO E DIMINUINDO O TEMPO DAS CIRURGIAS. DEVE POSSUIR CONSOLE / GARROTE QUE CONTROLA, MONITORA, A PRESSÃO NAS BRAÇADEIRAS, DEVENDO SER UM SISTEMA MICROPROCESSADO; CONSOLE COM DUAS SAÍDAS (CANAL) PARA BRAÇADEIRAS DE UMA OU DUAS VIAS COM A PRESSÃO DE AR COMPRIMIDO GERADA INTERNAMENTE PELO EQUIPAMENTO E NÃO PROVIDA DE UMA REDE GASES EXTERNA OU CILINDRO; DISPLAY / TELA DIGITAL A LED OU LCD, DEVENDO TER NO MÍNIMO AS SEGUINTE VISUALIZAÇÕES: 2 PRESSÕES, 2 TEMPORIZADORES / CRONOMETRO, E INDICADORES DE ALARME / FALHA, NÍVEL DA BATERIA, ESAZIAMENTO; CONEXÃO DAS MANGUEIRAS COM ENGATE RÁPIDO DE FÁCIL CONEXÃO; TECLADO E INDICAÇÕES TOTALMENTE EM PORTUGUÊS. DEVE POSSUIR CARRINHO / SUPORTE MÓVEL, COM BASE METÁLICA PARA ACOMODAR O CONSOLE / GARROTE / TORNQUETE, COM ALTURA AJUSTÁVEL, UM CESTO PARA ALOJAR AS BRAÇADEIRAS, NO MÍNIMO 4 RODÍZIOS. O CARRINHO DEVE TER PINTURA ELETROSTÁTICA OU CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL; OS AJUSTES PODERÃO SER ATRAVÉS DE TECLADO DE MEMBRANA OU POTENCIÔMETRO OU ENCODER OU POR TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN). ALARMES: NÍVEL DE BATERIA, FALHA NO SISTEMA, FALTA DE ENERGIA, TEMPO DO GARROTEAMENTO. PARÂMETROS OU FUNÇÕES: AJUSTE DE PRESSÃO DE NO MÍNIMO 1 ATÉ 600 MMHG OU SUPERIOR, COM PRECISÃO DE NO MÍNIMO 5 MMHG E RESOLUÇÃO E VARIAÇÃO DE AJUSTE 1 MMHG EM 1MMHG; AJUSTES DE TEMPORIZADOR OU CRONOMETRO DE NO MÍNIMO 1 ATÉ 99 MINUTOS OU SUPERIOR, COM RESOLUÇÃO E GRADUAÇÃO DE AJUSTE DE 1 MIN EM 1 MIN; ESAZIAMENTO TOTAL DA PRESSÃO NA BRAÇADEIRA; SILENCIADOR DE ALARME; HABILITAR / DESABILITAR PRESSÃO E TEMPORIZADOR INDIVIDUALMENTE PARA CADA CANAL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA / E BACKUP DE ENERGIA: BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS; ALIMENTAÇÃO 100 A 240V BIVOLT AUTOMÁTICO.

ACESSÓRIOS (QUATRO) MANGUITOS REUTILIZÁVEIS TAMANHO APROXIMADO 1140 POR 170 MM; 04 (QUATRO) MANGUITOS REUTILIZÁVEIS TAMANHO APROXIMADO 1000 POR 130 MM; 04 (QUATRO) MANGUITOS REUTILIZÁVEIS TAMANHO APROXIMADO 920 POR 100 MM; 04 (QUATRO) MANGUITOS REUTILIZÁVEIS TAMANHO APROXIMADO 670 POR 100 MM; 04 (QUATRO) MANGUITOS REUTILIZÁVEIS TAMANHO APROXIMADO 540 POR 100 MM; 04 (QUATRO) MANGUITOS REUTILIZÁVEIS TAMANHO APROXIMADO 455 POR 80 MM; 02 (DUAS) MANGUEIRAS DE CORES DISTINTAS PARA CONEXÃO DOS MANGUITOS COM O COMPRESSOR; DEVERÃO SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, MESMO QUE NÃO CITADOS NESTE DESCRITIVO. LEGISLAÇÃO: O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO VIGENTE NA ANVISA E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA. GARANTIA: FORNECEDOR DEVERÁ OFERECER NO MÍNIMO 2 (DOIS) ANOS DE GARANTIA TOTAL DO PRODUTO A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. INCLUINDO TODAS AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS PREVISTAS EM MANUAL E SEUS KITS. TREINAMENTO: O FORNECEDOR DEVERÁ REALIZAR TREINAMENTO.

4.3.11. 05 (CINCO) AVENTAIS DE CHUMBO PLUMBÍFERO ADULTO.

4.3.12. 05 (CINCO) PROTETORES DE TIREÓIDE PADRÃO ADULTO.

4.3.13. 01 (UM) PORTA AVENTAL DE CHUMBO MÓVEL TIPO CABIDE PARA 5 AVENTAIS PLUMBÍFEROS

4.3.14. 01 (UM) AVENTAL PLUMBÍFERO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA ODONTOLÓGICO 0,25 MM/PH TAMANHO ADULTO, MODELO COM PROTETOR DE TIREOIDE ACOPLADO OU DESTACÁVEL.

4.3.15. 03 (TRÊS) SUPORTES PORTA - AVENTAIS DE CHUMBO/PLUMBÍFERO EM AÇO PARA 1 AVENTAL TAMANHO ADULTO SUPORTE FABRICADO EM AÇO TRATADO E PINTADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU SIMILAR PARA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, AMBIENTES ÚMIDOS E USO HOSPITALAR.

4.3.16. 01 (UMA) LUPA DE BANCADA LED DIAMETRO LENTE: 127MM; AUMENTO: 10 D (DIOPTRIA); ALIMENTAÇÃO: 220V; ILUMINAÇÃO LED 12W; BRAÇO ARTICULAVEL; LENTE COM TAMPA DE PROTEÇÃO; AMPLIAÇÃO TODA AREA DA LENTE.

4.3.17. 01 (UM) APARELHO DE TERAPIA POR ONDA DE CHOQUE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: ENERGIA: 60 A 250MJ. FREQUÊNCIA: 1 A 22HZ. MODO RAMPA: ON E OFF. DISPAROS: LIVRE OU DE 1 A 9999. POTÊNCIA DE ENTRADA: 300VA. ALIMENTAÇÃO: 100/240V | 50 /60HZ. LIMITE DE ENERGIA POR FREQUÊNCIA: DE 60MJ A 90MJ: VAI DE 1 ATÉ 22HZ. DE 60MJ A 120MJ: VAI DE 1 ATÉ 19HZ. DE 60MJ A 180MJ: VAI DE 1 ATÉ 18HZ. DE 60MJ A 250MJ: VAI DE 1 ATÉ 16 HZ. PROTOCOLOS PARTICULARES: 01 A 20. MODO DE PULSO: ÚNICO OU SEQUENCIAL (PULSOS CONTÍNUOS). PROTOCOLOS PRÉ-PROGRAMADOS: ESTÉTICA (1 A 9) E REABILITAÇÃO FÍSICA (1 A 25).

4.3.18. 01 (UMA) BOTA PNEUMÁTICA MASSAGEADORA DE PERNA, SISTEMA DE TERAPIA COM COMPRESSÃO DE AR PARA MASSAGEAMENTO DE PERNAS E PÉS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS APROXIMADAS:

- COM COMPRESSÃO INTELIGENTE COM SENSOR DE PRESSÃO QUE AJUSTA A PRESSÃO DE ACORDO COM O FORMATO DA PERNA;
- CONTROLADOR PORTÁTIL INTELIGENTE COM 6 MODOS AJUSTÁVEIS E 3 INTENSIDADES DE PRESSÃO (120-140-160 MMHG), COM TELA ILUMINADA LCD;
- BOLSA DE TRANSPORTE PORTÁTIL;
- COM DESIGN PORTÁTIL;
- COM BATERIA DE APROXIMADAMENTE 3000 MAH;
- COM GARANTIA DE 1 ANO.

4.3.19. 02 (DUAS) PISTOLAS MASSAGEADORAS PROFISSIONAIS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: 20 NÍVEIS AJUSTÁVEIS DE VELOCIDADE, 6 PONTAS,

CONTENDO PONTEIRAS TIPO GARFO, BULLET, BOLA E FLAT, 20 NÍVEIS AJUSTÁVEIS DE VELOCIDADE (1200 - 3400 RPM/MIN), BIVOLT, BATERIA DE 2500MAH (ÍON-LÍTIO), COM TELA LCD, COM CARREGADOR E MALETA DE TRANSPORTE.

4.3.20. 013 (UMA) CAMA ELÁSTICA PROFISSIONAL – JUMP COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: 150KG; ARO DE REFORÇO; 5 PÉS; 32 MOLAS E LONA REFORÇADA.

4.3.21. 02 (DOIS) APARELHOS TENS/FES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: 29 PROTOCOLOS PROGRAMADOS, 25 PROTOCOLOS PARTICULARES E 05 MODALIDADES DE TERAPIAS; 02 CANAIS DE CONTROLES INDEPENDENTES; NO MÍNIMO 05 CORRENTES: AUSSIE, RUSSA, TENS, FES E INTERFERENCIAL BIPOLAR; FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE BATERIA RECARREGÁVEL OU CONECTADO; BIVOLT; TEMPORIZADOR AJUSTÁVEL; APLICAÇÃO: ONDA RETANGULAR BIFÁSICA SIMÉTRICA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:, LCD, MEMÓRIA, 4 CABOS.

4.3.22. 01 (UMA) BALANÇA DIGITAL - DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS TIPO*: TIPO BALANÇA PEDIÁTRICA , MODELO: ELÉTRICA , MATERIAL*: GABINETE PLÁSTICO , COMPONENTE I: C/ VISOR E AJUSTE DIGITAL , COMPONENTE II: CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO INJETADO , COMPONENTE III: PÉS REGULÁVEIS , CAPACIDADE MÁXIMA CARGA: ATÉ 25 K.

4.3.23. 05 (CINCO) BIOMBOS HOSPITALARES - DESCRIÇÃO TÉCNICA: BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO TRIPLO DOBRÁVEL, ALTURA CERCA DE 1,80 M, COMPRIMENTO 1,80 APROXIMADAMENTE, ABERTO, TIPO DE RODÍZIO PONTEIRAS GIRATÓRIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIVISÓRIAS EM PVC.

4.3.24. 04 (QUATRO) MESAS DE CABECEIRA USO HOSPITALAR - DESCRIÇÃO TÉCNICA: MESA CABECEIRA, PROFUNDIDADE 0,40 M, ALTURA 0,80 M, LARGURA 0,42 M, COMPONENTE C/MESA REFEIÇÃO ACOPLADA C /SISTEMA DE REGULAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RODÍZIOS, MATERIAL MDF, COR OVO, APLICAÇÃO: USO HOSPITALAR.

4.3.25. 02 (DUAS) CADEIRAS DE BANHO - DESCRIÇÃO TÉCNICA: CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO FIXA, MATERIAL ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA ESMALTADO, TIPO USO BANHO, TAMANHO ADULTO, TIPO ENCOSTO ENCOSTO FIXO, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO DE PNEU PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO TRASEIRO MACIÇO, APOIO PÉS APOIO PÉS FIXO, CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 250 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCAIXE PARA VASO SANITÁRIO.

4.3.26. 03 (TRÊS) SUPORTES PARA SORO\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO\, REGULAGEM: REGULAGEM DE ALTURA\, RODÍZIOS:COM RODÍZIOS DE 2"\, GANCHOS:4 GANCHOS.

4.3.27. 03 (TRÊS) POLTRONAS DE DESCANSO - DESCRIÇÃO TÉCNICA: POLTRONA RECLINÁVEL, COR VERDE OU AZUL, COMPONENTES ASSENTO,ENCOSTO,APOIO BRAÇOS E PÉS ARTICULADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APOIO P/ PÉS ACOPLADO A POLTRONA, ACABAMENTO ESTOFADO DE ESPUMA REVESTIDO EM COURVIN, LARGURA 74 CM, PROFUNDIDADE 74, ESTRUTURA TUBULAR, APLICAÇÃO HOSPITALAR - QUARTO DO PACIENTE, MODELO ENCOSTO REGULÁVEL.

4.3.28. 03 (TRÊS) POLTRONAS HOSPITALARES RECLINAVEIS - DESCRIÇÃO TÉCNICA: POLTRONA RECLINÁVEL, MATERIAL LEITO E ESTRUTURA EM AÇO,ESTOFADO REVESTIDO CURVIN, COMPONENTES ASSENTO/ENCOSTO ANATÔMICOS,SUPORTE FRASCOS E BOLS A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRAÇADEIRA AÇO CROMADO, APOIO PARA BRAÇOS, ACABAMENTO COMANDO ELETRÔNICO, SISTEMA ACIONAMENTO ELÉTRICO, ESTRUTURA TRENDELEMBURG,APOIO E BRAÇADEIRA REMOVÍVEIS, APLICAÇÃO PARA COLETA DE SANGUE/MEDICAÇÃO, COR VERDE.

4.3.29. 08 (OITO) ARMÁRIOS DE ESCRITÓRIO - DESCRIÇÃO TÉCNICA: ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL MADEIRA MDF, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, MATERIAL PORTA MADEIRA MDF, QUANTIDADE PRATELEIRAS 4 UN, MATERIAL PRATELEIRAS MADEIRA MDF, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, LARGURA 0,80 M, ALTURA 1,60 M, PROFUNDIDADE 0,47 M, COR OVO, MATERIAL ESTRUTURA MADEIRA MDF, MATERIAL BASE MADEIRA MDF, TIPO ALTO.

4.3.30. 10 (DEZ) MICROCOMPUTADORES MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 5 A 8. ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300 MONITOR: 21 A 29 POL COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO. GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES.

4.3.31. 07 (SETE) IMPRESSORAS A LASER TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 1.200 X 1.200 DPI VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 50 PPM CAPACIDADE MEMÓRIAS: 256 MB TIPO PAPEL: CARTA/A4/OFÍCIO CONEXÃO: USB 2.0 E ETHERNET GIGABIT COM RJ-45 CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA: 500 FL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: MONOCROMÁTICA IMPRESSÃO FRENTE/VERSO.

4.3.32. 10 (DEZ) ESTABILIZADORES DE TENSÃO - DESCRIÇÃO TÉCNICA: ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE 1 KVA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA BIVOLT V, TENSÃO ALIMENTAÇÃO SAÍDA BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 TOMADAS.

4.3.33. 01 (UM) PROJETO MULTIMÍDIA DIST MÍNIMA TELA: 90 CM DISTÂNCIA MÁXIMA TELA: 10 M TIPO LÂMPADA: UHE POTÊNCIA LÂMPADA: 210 W VOLTAGEM: BIVOLT V, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO: 2 UN TIPO ZOOM: ÓPTICO POTÊNCIA AUTOFALANTES: 5 W, QUANTIDADE AUTOFALANTES: 1 UN TIPO: TETO E MESA CAPACIDADE CONEXÃO: CONEXÃO: RJ45 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONEXÃO RJ45, HDMI, D-SUB15 PIN, RCA, USB A E B, S, LUMINOSIDADE MÍNIMA: 3.800 LM TIPO FOCO: MANUAL TIPO PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRO / TETO TIPO TECNOLOGIA: RJ45 RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1.280 X 800 DPI RESOLUÇÃO: 1.280 X 800, CONTRASTE MÍNIMO: 16.000 TIPO CONTROLE: REMOTO, SEM FIO

4.3.34. 06 (SEIS) ESTABILIZADORES DE TENSÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMUNICAÇÃO COM INTERFACE USB, FREQUÊNCIA: 40HZ - 70HZ HZ TIPO: NOBREAK QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA: 12 TOMADAS 2P+T TENSÃO SAÍDA: BIVOLT V CAPACIDADE NOMINAL: 3 KVA TIPO ALARME: SONORO BATERIA: SELADA.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram analisadas mídias especializadas, através de pesquisa de preços, afim de detalhar a realidade do mercado a partir de novembro de 2025.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Após a aquisição, os Materiais serão utilizados nas instalações do HGuA, fornecendo uma melhor qualidade na assistência aos usuários.

6.2. Os Materiais após seu recebimento serão prontamente colocados para utilização.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo do material solicitado vai ao encontro das necessidades de reposição e/ou complementação dos materiais permanentes do HGuA.

7.2. A base de cálculo do quantitativo do material solicitado por esta OMS foi realizado por meio de uma média do relatório de consumo de materiais do SISCOFIS nos últimos 3 (três) anos, com acréscimo de 30% por item, para adequado suprimento de demanda, conforme as orientações do Comando da 3ª RM (DIEx no 57-SALC/Chefia/DA – CIRCULAR, de 26 de março de 2021) no que se aplica. Itens sem histórico de aquisições, tiveram seu quantitativo levantado de acordo com a sua necessidade na estruturação ou melhoria que pretende implementar, demonstrado nos Anexos II deste estudo preliminar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.161.741,83

8.1. Foi realizada a pesquisa de preços pelo módulo Pesquisa de Preços do Comprasnet.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Os materiais poderão ser recebidos de forma parcelada, de acordo com o interesse da administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não existem contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Tabela com a média anual por subelementos da despesa (fonte de dados: retirados do histórico de aquisições dos últimos três anos:

ITEM	2022 (R\$)	2023 (R\$)	2024 (R\$)	CONTRATAÇÃO ANUAL MÉDIA	CONTRATAÇÃO ANUAL MÉDIA (MAIS 20%)
4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos ou Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalar.	613.497,32	201.694,98	448.074,79	R\$ 421.089,03	R\$ 505.306,83
4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral	197.798,80	19.329,65	4.559,00	R\$ 73.895,81	R\$ 88.674,97
4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos	24.302,64	29.765,83	44.180,61	R\$32.749,69	R\$ 39.299,62

11.2. Conforme demonstrado no quadro acima, as aquisições planejadas estão dentro da média para maioria dos itens. Existe uma grande oscilação nas aquisições nos três anos, em função da disponibilidade de crédito para execução dos planejamentos anuais. A atual demanda, justifica-se pela necessidade de modernização dos equipamentos, pela ausência de alguns materiais nos setores e pelo aumento da demanda dos procedimentos realizados no HGuA.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a aquisição dos materiais, considerando o aspecto econômico, qualitativo e os benefícios, pode-se citar a melhoria substancial na qualidade do atendimento ao usuários, diminuição de encaminhamentos, tendo em vista, possibilitar realização de procedimentos no própria Hospital.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A contratação se dará por meio de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços, que beneficiará o Hospital de Guarnição de Alegrete.

13.2. Após a aquisição os materiais serão utilizados nas instalações do HGuA, fornecendo ao usuário uma melhor qualidade na assistência e nos procedimentos realizados.

13.3. Os materiais após seu recebimento serão prontamente colocados para utilização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. No intuito de atender o que dispõe no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sobre a sustentabilidade nas contratações públicas, sempre que possível os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14.2. Adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto contratual o exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.

14.3. Só será admitida a oferta dos produtos elétricos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 148, de 28 de março de 2022, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) para Aparelhos Eletrodomésticos e Similares – Consolidado. 14.4. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

14.5. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária – Consolidado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição é viável pois consta no planejamento do PCA 2026 do HGuA e possui previsão orçamentária.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO DEBERGES NASCIMENTO

Membro da comissão de contratação

MARSELI LIMA CASTRO

Membro da comissão de contratação

PAULO VICTOR LIMEIRA GOMES

Membro da comissão de contratação

RASCUNHO

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Maca clínica

Descrição Detalhada: Maca Clínica Material: Aço Inoxidável, Tipo: Carro Maca Elevação Hidráulica, Acabamento Da Superfície: Pintura Epóxi, Acabamento Das Rodas: Rodas Termoplástica, Rodas: 4 Rodízios 8", Sendo 2 Com Freio, Componentes: Suporte Soro Removível, Componentes 01: Suporte Para Cilindro De O2, Características Adicionais: Radiotransparente, Características Adicionais 01: Grades Escamoteáveis, Acessórios: Bandeja Apoio

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2 **Quantidade Mínima Cotada:** 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 15.666,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Alegrete/RS (2)

2 - Modelo Anatômico Para Fins Didáticos

Descrição Detalhada: Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Manequim Adulto Com Display Eletrônico, Material: Pvc E Polímeros Flexíveis, Finalidade: Treinamento De Rcp Eletrônico, Aplicação: Treinamento, Características Adicionais: Anatomia Do Tórax, Mamilos, Costelas, Esterno E Pr

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 4.017,24

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Alegrete/RS (5)

3 - Modelo anatômico para fins didáticos

Descrição Detalhada: Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Manequim Adulto, Material: Silicone, Finalidade: Medidas Básicas De Rcp, Aplicação: Obstrução Vias Aéreas, Mandíbula Móvel, Características Adicionais: Válvula Retenção E Anti-Refluxo, Expansão Tórax, P, Acessórios: Máscara Facial, Mal, Vestimenta

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 12.950,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 2

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Alegrete/RS (1)

4 - Protetor radiológico

Descrição Detalhada: Protetor Radiológico - Tipo Vestuário Modelo: Avental Frente Longo E Ombro, Material: Borracha Plumbífera, Componente 1: C/ Protetor Tireóide, Proteção Tecido: Equivalência Frente E Tireóide 0,50, Costa 0,25 MM, Adicional 1: Ajustável, Impermeável, Tamanhos: Adulto

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 7

Quantidade Mínima Cotada: 7

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.288,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 14

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Alegrete/RS (7)

5 - Protetor radiológico

Descrição Detalhada: Protetor Radiológico - Tipo Vestuário Modelo: P/ Tireóide, Material: Borracha Plumbífera, Proteção Tecido: Equivalência De 0,25 MM, Adicional 1: Ajustável, Impermeável, Tamanhos: Adulto

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 7

Quantidade Mínima Cotada: 7

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 298,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 14

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Alegrete/RS (7)

6 - Mobiliário radiológico

Descrição Detalhada: Mobiliário Radiológico Tipo: Suporte Para Avental Plumbífero Móvel, Material: Aço, Componentes: Com 5 Cabides Em Aço Inoxidável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.999,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Alegrete/RS (2)

7 - Protetor radiológico

Descrição Detalhada: Protetor Radiológico - Tipo Vestuário Modelo: Avental Frente Longo E Ombro, Material: Borracha Plumbífera, Componente 1: C/ Protetor Tireóide, Proteção Tecido: Equivalência Frente E Tireóide 0,50, Costa 0,25 MM, Adicional 1: Ajustável, Impermeável, Tamanhos: Adulto

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3

Quantidade Mínima Cotada: 3

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.233,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 6

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Alegrete/RS (3)

8 - Mobiliário radiológico

Descrição Detalhada: Mobiliário Radiológico Tipo: Suporte Para Avental Plumbífero De Parede, Material: Aço, Componentes: Com Cilindro Em Pvc

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Quantidade Mínima Cotada: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 346,37

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Alegrete/RS (5)

9 - Lupa

Descrição Detalhada: Lupa Tipo: De Mesa C/ Iluminação Led, Formato: Redonda, Faixa Ampliação: Mínimo 10 Vezes, Características Adicionais: Com Braço Regulável E Articulável, Tensão: 127/220 V

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 450,52

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Alegrete/RS (1)

10 - Sistema compressão pneumática intermitente

Descrição Detalhada: Sistema Compressão Pneumática Intermitente Tipo: Microprocessado, Componente: Alarmes, Componente 1: Tubos, Conectores, Cabo De Força, Controle: Ajuste De Pressão (Mmhg) E Tempo (Min), Tipo Bateria: Bateria Recarregável, Opcionais: Jogo 4 Perneiras

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 7.789,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Alegrete/RS (1)

11 - Massageador

Descrição Detalhada: Massageador Modelo: Elétrico, Operação: C/ Controle De Intensidade, Acessórios: C/ Espátulas Plásticas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.099,90

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Alegrete/RS (2)

12 - Cama elástica

Descrição Detalhada: Cama Elástica Material Armação: Ferro, Material Rede Proteção: Poliéster, Formato: Redondo, Diâmetro: 1 M, Altura: 20 CM, Resistência: 150 KG, Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática, Características Adicionais: 6 Pés Fixos Antiderrapantes

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 490,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Alegrete/RS (1)

13 - Biombo hospitalar

Descrição Detalhada: Biombo Hospitalar Material: Aço Inoxidável, Tipo: Triplo Dobrável, Altura: Cerca De 1,80 M, Comprimento: Comprimento 1,80 Aproximadamente, Aberto, Tipo De Rodízio: Ponteiros Giratórias, Características Adicionais: Divisórias Em Pvc

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 7

Quantidade Mínima Cotada: 7

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 3.347,30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 14

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Alegrete/RS (7)

14 - Mesa cabeceira

Descrição Detalhada: Mesa Cabeceira Material: Chapa Aço, Características Adicionais: Rodízios, Componente: C/Mesa Refeição C/Sistema De Regulagem Acoplada, Largura: 0,42 M, Altura: 0,80 M, Profundidade: 0,40 M

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Mínima Cotada: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.032,09

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 8

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Alegrete/RS (4)

15 - Cadeira de rodas

Descrição Detalhada: Cadeira De Rodas Tipo Funcionamento: Manual, Tipo Construtivo: Fixa, Material Estrutura: Aço Inoxidável, Acabamento Estrutura: Esmaltado, Tipo Uso: Banho, Tamanho: Adulto, Tipo Encosto: Encosto Fixo, Acabamento Do Encosto E Assento: Plástico Resistente, Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Maciços, Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Maciço, Apoio Pés: Apoio Pés Fixo, Capacidade Máxima: Até 250 KG, Características Adicionais: Encaixe Para Vaso Sanitário

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 899,99

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Alegrete/RS (2)

16 - Suporte para soro

Descrição Detalhada: Suporte Para Soro Material: Aço Inoxidável Ou Alumínio, Regulagem: Regulagem De Altura, Rodízios: Com Rodízios De 2", Ganchos: 4 Ganchos

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Quantidade Mínima Cotada: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 532,29

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Alegrete/RS (5)

17 - Poltrona reclinável

Descrição Detalhada: Poltrona Reclinável Cor: Azul, Componentes: Assento, Encosto, Apoio Braços E Pés Articulados, Características Adicionais: Apoio P/ Pés Acoplado A Poltrona, Acabamento: Estofado De Espuma Revestido Em Courvin, Largura: 74 CM, Profundidade: 74, Estrutura: Tubular, Aplicação: Hospitalar, Modelo: Encosto E Braço Regulável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Quantidade Mínima Cotada: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2.079,06

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Alegrete/RS (5)

18 - Poltrona reclinável

Descrição Detalhada: Poltrona Reclinável Material: Leito E Estrutura Em Aço, Estofado Revestido Curvin, Componentes: Assento/Encosto Anatômicos, Suporte Frascos E Bolsa, Características Adicionais: Braçadeira Aço Cromado, Apoio Para Braços, Acabamento: Comando Eletrônico, Sistema Acionamento Elétrico, Estrutura: Trendelemburg, Apoio E Braçadeira Removíveis, Aplicação: Para Coleta De Sangue

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Quantidade Mínima Cotada: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.800,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Alegrete/RS (5)

19 - Armário escritório

Descrição Detalhada: Armário Escritório Material: Madeira Mdf, Quantidade Portas: 2 UN, Material Porta: Madeira Mdf, Quantidade Prateleiras: 4 UN, Material Prateleiras: Madeira Mdf, Revestimento: Laminado Melamínico, Largura: 0,80 M, Altura: 1,60 M, Profundidade: 0,47 M, Cor: Ovo, Material Estrutura: Madeira Mdf, Material Base: Madeira Mdf, Tipo: Alto

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.346,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Alegrete/RS (10)

20 - Cadeira escritório

Descrição Detalhada: Cadeira Escritório Material Estrutura: Tubo Aço, Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Sintético, Material Encosto: Espuma Injetada, Material Assento: Espuma Injetada, Tratamento Superficial Estrutura: Pintado, Tipo Base: Giratória, Tipo Encosto: Espalдар Alto, Apoio Braço: Com Braços Reguláveis, Cor: Preta, Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás, Características Adicionais: Com Rodízios, Acabamento Superficial Estrutura: Pintura, Cor Estrutura: Preta, Quantidade Pés: 5 UN, Dimensões Assento: 48 X 47 CM, Dimensões Encosto: 42 X 63 CM

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Quantidade Mínima Cotada: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 351,67

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 24

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Uruguaiana/RS (12)

21 - Cadeira sobre longarina

Descrição Detalhada: Cadeira Sobre Longarina Material Assento E Encosto: Espuma Poliuretano Injetado, Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Sintético, Quantidade Assentos: 3, Características Adicionais: Sem Braços, Encosto Baixo E Estrutura Em Aço

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 694,73

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Uruguaiana/RS (2)

22 - Mesa escritório

Descrição Detalhada: Mesa Escritório Material Estrutura: Aço Reforçado, Material Tampo: Mdf, Cor Tampo: Cinza, Quantidade Gavetas: 2 UN, Largura: 1,50 M, Profundidade: 0,60 M, Altura: 0,74 M, Padrão Acabamento Tampo: Borda Pvc, Acabamento Estrutura: Tratamento Antiferruginoso Por Fosfatização, Espessura Tampo: 18 MM

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6

Quantidade Mínima Cotada: 6

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 465,16

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 12

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Uruguaiana/RS (6)

23 - Mesa escritório

Descrição Detalhada: Mesa Escritório Material Estrutura: Aço, Material Tampo: Mdp, Cor Tampo: Cinza, Quantidade Gavetas: 2 UN, Largura: 1,20 M, Profundidade: 0,60 M, Altura: 0,74 M, Espessura Tampo: 15 MM, Características Adicionais: Com Chave

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3

Quantidade Mínima Cotada: 3

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.125,67

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 6

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Uruguaiana/RS (3)

24 - Armário vitrine

Descrição Detalhada: Armário Vitrine Material: Cantoneira Chapa Aço, Esmaltado, Material Prateleiras: 4 Prateleiras Vidro C/ 5mm Espessura, Tipo Fechadura: Fechadura Comum, Altura: 1,65 M, Largura: 0,65 M, Profundidade: 0,40 M, Características Adicionais: 1 Porta, Laterais De Vidro

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 986,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Uruguaiana/RS (2)

25 - Aparelho ar condicionado

Descrição Detalhada: Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Hi Wall, Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU, Tensão: 220 V, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 11

Quantidade Mínima Cotada: 11

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.650,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 22

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Uruguaiana/RS (11)

26 - Aparelho ar condicionado

Descrição Detalhada: Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Modelo: Parede, Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU/H, Vazão Ar: 720 M3/H, Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ, Nível Ruído Interno: 48 DB, Características Adicionais: Refrigera/Ventila/Desumidifica/Aquece/, Capacidade Aquecimento: 24.500 BTU/H, Corrente Elétrica Refrigeração: 12,80 A, Corrente Elétrica Aquecimento: 13,50 A, Potência Elétrica Refrigeração: 2.600 W, Potência Elétrica Aquecimento: 2.700 W, Nível Ruído Externo: 59 DB, Largura Interna: 907 MM, Largura Externa: 950 MM, Quantidade Fases: 1 UN, Altura Interna: 290 MM, Altura Externa: 700 MM, Profundidade Interna: 195 MM, Profundidade Externa: 410 MM, Peso Interno: 12 KG, Peso Externo: 59 KG

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6

Quantidade Mínima Cotada: 6

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 3.830,54

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 12

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Uruguaiana/RS (6)

27 - Destilador água

Descrição Detalhada: Destilador Água Capacidade: 4 L/H, Voltagem: 127/220 V, Características Adicionais: Potência 550 W / Dimensões Aproximadas 27x33x2,60, Aplicação: Uso Odontológico, Material: Aço Inoxidável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.381,65

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Uruguaiana/RS (2)

28 - Cortador gesso

Descrição Detalhada: Cortador Gesso Tamanho Disco: 10 POL, Potência Motor: 1/2 CV, Tensão Alimentação: 110/220 V, Aplicação: Cortar Modelo Protético, Características Adicionais: Abertura Limpeza E Troca Disco, Borracha Vedação

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2.031,67

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Uruguaiana/RS (1)

29 - Unidade auxiliar odontológica

Descrição Detalhada: Unidade Auxiliar Odontológica Material: Estrutura Aço, Corpo Poliestireno, Componentes: Cuba Removível, 2 Sugadores, 1 Seringa, Acionamento: Automático, Componentes Adicionais: Terminal P/ Copo, Característica Adicional: Braço Extensor

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Quantidade Mínima Cotada: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 326,86

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Uruguaiana/RS (5)

30 - Cafeteira elétrica

Descrição Detalhada: Cafeteira Elétrica Material: Aço Inoxidável, Aplicação: Industrial, Capacidade: 4 L, Voltagem: 220 V, Características Adicionais: Termostato

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3

Quantidade Mínima Cotada: 3

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 834,20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 6

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Uruguaiana/RS (3)

31 - Carro Transporte

Descrição Detalhada: Carro Transporte Material Corpo: Madeira, Tipo Aro Roda: Metálico Raiado, Tamanho Pneu: 4,50 X 21 CM, Capacidade Carga: 0,16 M3, Comprimento Total: 3,78 M, Características Adicionais: 2 Tampas E Boléia Móvel

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 3.343,19

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Uruguaiana/RS (1)

32 - Carrinho transporte

Descrição Detalhada: Carrinho Transporte Material: Tubo Aço, Aplicação: Transporte De Cilindros, Tratamento Superficial: Pintura Epóxi, Quantidade Rodas: 2, Características Adicionais: Cilindro 7 L(1m3)/Passante Em Velcro/Rodas Maciça

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Mínima Cotada: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 526,48

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 8

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Uruguaiana/RS (4)

33 - Quadro avisos

Descrição Detalhada: Quadro Avisos Material: Pvc, Comprimento: 29,7 CM, Finalidade: Anexar Avisos, Características Adicionais: Display A4 Paisagem, Cantos Arredondados, Altura: 21 CM, Espessura: 0,6 MM

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 9

Quantidade Mínima Cotada: 9

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 421,18

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 18

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Uruguaiana/RS (9)

34 - Fragmentadora papel

Descrição Detalhada: Fragmentadora Papel Material: Metal, Capacidade Fragmentação: 330 KG/H, Tamanho: Médio

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6

Quantidade Mínima Cotada: 6

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.341,37

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 12

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Uruguaiana/RS (6)

35 - Conjunto lixeira coleta seletiva

Descrição Detalhada: Conjunto Lixeira Coleta Seletiva Material: Polipropileno, Quantidade Lixeiras: 5 UN, Capacidade: 25 L, Cor: Amarela, Azul, Vermelha, Verde, Marrom, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Aplicação: Coleta De Lixo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8

Quantidade Mínima Cotada: 8

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 707,78

Unidade de Fornecimento: Conjunto

Quantidade Máxima para Adesões: 16

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Uruguaiana/RS (8)

36 - Frigobar

Descrição Detalhada: Frigobar Capacidade: 80 L, Tensão Alimentação: 220 V, Cor: Branca, Características Adicionais: Prateleiras Removíveis, Altura: 63 CM, Largura: 47,60 CM, Profundidade: 53 CM

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.214,67

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Uruguaiana/RS (2)

37 - Mesa auxiliar hospitalar

Descrição Detalhada: Mesa Auxiliar Hospitalar Material Estrutura: Aço Inoxidável, Material Tampo: Tampo E Prateleira Aço Inoxidável, Comprimento Tampo: 80 CM, Largura Tampo: 40 CM, Altura: 80 CM, Características Adicionais: Pés Com Rodízios

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Mínima Cotada: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 756,33

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 8

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Uruguaiana/RS (4)

38 - Escada hospitalar

Descrição Detalhada: Escada Hospitalar Número Degraus: 2 Degraus, Material: Estrutura E Piso Em Aço Inoxidável, Revestimento Degrau E Sapata: Com Revestimento Antiderrapante, Dimensão (C X L X A): Cerca De 40 X 40 X 40 CM, Capacidade De Carga: Mínimo De 120 KG

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Mínima Cotada: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 162,67

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 8

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Uruguaiana/RS (4)

39 - Poltrona reclinável

Descrição Detalhada: Poltrona Reclinável Cor: Azul, Componentes: Assento,Encosto,Apoio Braços E Pés Articulados, Características Adicionais: Apoio P/ Pés Acoplado A Poltrona, Acabamento: Estofado De Espuma Revestido Em Courvin, Largura: 74 CM, Profundidade: 74, Estrutura: Tubular, Aplicação: Hospitalar, Modelo: Encosto E Braço Regulável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Mínima Cotada: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2.080,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 8

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Uruguaiana/RS (4)

40 - Bicicleta Ergométrica

Descrição Detalhada: Bicicleta Ergométrica Tipo: Magnética, Modelo: Horizontal, Capacidade Máxima: 120 KG, Características Adicionais: Assento Anatômico/ Regulagem Distância/Apoio Costa, Material Estrutura: Aço

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 3.032,22

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Uruguaiana/RS (1)